



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 829, de 24 de outubro de 2022](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à realização das Eleições 2024, mediante alocação e gestão de postos de trabalho, abrangendo os postos de “Supervisor” e “Auxiliar Administrativo e Operacional (AAOP)”, com atuação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, especificamente nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de (SEI) n° 0020872-45.2023.6.05.8000, será regida pela Lei n° 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, pela Resolução/TSE n° 23.702/2022, pela Instrução Normativa n° 4/2023 da Diretoria Geral do TRE-BA, pelas condições constantes neste Edital e demais legislação aplicável, e, ainda, subsidiariamente, pela Instrução Normativa/MPOG/SLTI n° 05/2017, no que couber.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 21.05.2024

Hora: 13h30 (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Gilson Soares da Conceição

E-mail: gsconceicao@tre-ba.jus.br. **Telefone:** (71) 3373-7084

Processo SEI n.º: 0020872-45.2023.6.05.8000

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal)

Código UASG: 70013

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

NÃO HÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP: inciso I, § 1, art. 4º, da Lei 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTAS IMPORTANTES

As Licitantes deverão prestar especial atenção às seguintes disposições do Edital:

- 1. Cláusula Oitava, da minuta do contrato (Anexo IV, deste Edital).** Trata das provisões de encargos trabalhistas, nos termos da Instrução Normativa n.º 4/2023 da Diretoria Geral do TRE-BA (**Anexo V, deste Edital**). Ela disciplina os procedimentos para retenção dos valores de encargos trabalhistas, previdenciários e outros diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, e seu depósito em conta vinculada bloqueada para movimentação.
- 2. Seção XVII, do Edital, e Cláusula Décima Primeira, da minuta do Contrato.** Tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções às licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 11.382.299,51** (onze milhões, trezentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0033.4269.0001 – “Pleitos Eleitorais Nacional” - Natureza da Despesa: 3.33.90.37.01 “ Locação de mão de obra - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional”.

Anexos

I – Termo de Referência

I-A – Estimativa e Distribuição de Postos de Trabalho

II – Orçamento Estimativo/Valor Máximo Admitido para Contratação

III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

IV – Minuta do Contrato

V – Instrução Normativa nº 4/2023 da Diretoria Geral do TRE-BA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

VI – Acordo Judicial

SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à realização das Eleições 2024, mediante alocação e gestão de postos de trabalho, abrangendo os postos de “Supervisor” e “Auxiliar Administrativo e Operacional (AAOP)”, com atuação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, especificamente nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER e as constantes neste edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.gov.br/compras, para acesso ao Portal de Compras do Governo Federal.

2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples, na seguinte situação:
 - a.1)** suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - a.2)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a.3)** impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- a.4)** proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- a.5)** proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- b)** direta ou indiretamente, agente público do órgão licitante ou, na fase de execução do contrato, agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
 - b.1)** as vedações de que tratam a alínea “b” acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h)** os demais interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- i)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- k) cooperativas de mão de obra, nos termos do Acordo Judicial entre MPT e AGU constante do Anexo VI deste Edital.

2.6.1. O impedimento de licitar em decorrência de sanção que foi imposta à pessoa jurídica será também aplicado à licitante que atue em substituição à empresa apenada, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SECÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A **licitante** deverá preencher eletronicamente, em campos próprios do sistema, a descrição do objeto e o preço, **conforme condição 4.2.1 deste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONSIDERANDO TODO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

4.3. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.4. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou das declarações previstas na **Seção XII deste Edital**, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.5.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata alínea acima;
- c) o valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

4.5.1.1. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.8. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta **automaticamente** pelo sistema www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).
- 5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.
- 5.3. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Somente na fase de envio de lances haverá ordem de classificação das propostas.
- 6.2. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata a Seção XI deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, **observada a diferença mínima de R\$ 0,02 (dois centavos) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - c) Observada a **alínea “b” acima**, a licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos da **condição 11.6 deste Edital**.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.4. Nesta fase de disputa, o **Pregoeiro** poderá, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.4.1. A eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata a condição 7.5 acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste prego eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal).

SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.7. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.9. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo, podendo optar em manter seu último lance da etapa aberta.
- b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, podendo optar por manter seu último lance da etapa aberta.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b acima**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Não havendo licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro reiniciará a etapa fechada para as licitantes que ainda não foram convocadas, seguindo o disposto na **alínea “b” da condição 7.9 deste Edital**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.11.1. Na hipótese da **condição 7.11 acima**, o pregoeiro deverá avisar as licitantes, via *chat* e no campo aviso do sistema, **com antecedência mínima de 24 horas**, o reinício da etapa fechada.

SECÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, havendo empate, será aplicado o primeiro critério de desempate previsto no inciso I do art. 60 da Lei 14.133/2021, qual seja: disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado, em até 5 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.1. O pregoeiro deverá comunicar as licitantes, via *chat* e no campo aviso do sistema, **com antecedência mínima de 24 horas**, a disputa final.

8.2. Persistindo o empate e na ausência de critérios objetivos nos incisos II a IV do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, e no seu § 1º, estando indefinidas as formas de aferição e comprovação pela licitante, ainda pendentes de regulamentação e/ou de Ato da Secretária de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a fim de resguardar critérios isonômicos e transparentes, evitando-se interpretações subjetivas, será realizado sorteio (conforme previsão constante do Acórdão 723/2024 – Plenário TCU), da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, convocará as licitantes para participarem da sessão de desempate, que ocorrerá via plataforma Zoom <https://zoom.us/join>, informando data e hora do sorteio, bem como o link e a forma de acesso.
- b) na sessão de desempate serão atribuídos números sequenciais, iniciando-se pelo número 1, conforme a ordenação de nomes das licitantes empatadas que aparece na tela da fase de julgamento do sistema Comprasgov. Desse modo, o nome da primeira licitante que aparece na ordem classificatória do sistema, obterá o número 1, a segunda o número 2 e assim sucessivamente.
- c) o sorteio será realizado utilizando-se um globo no qual serão inseridos os números de cada licitante empatada, quando serão sorteados todos os números para definição da ordem de classificação das empatadas. A primeira sorteada ficará em primeiro lugar, a segunda selecionada no globo ficará em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- d) o Pregoeiro conduzirá a sessão de desempate, devendo participar mais dois servidores efetivos do Tribunal. Ao final do sorteio, será lavrada ata, a ser assinada pelos servidores presentes.

8.3. Os critérios de desempate previstos nas **condições 8.1 e 8.2 acima** também serão aplicados caso as propostas iniciais estejam empatadas e não haja envio de lances na fase competitiva.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na fase de julgamento, após definida a classificação das propostas, o Pregoeiro poderá **negociar** condições mais vantajosas e encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2 Caso a proposta de preço mais bem classificada esteja acima do valor estimado para a contratação, o **Pregoeiro** deverá negociar com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço, observadas a **condição 11.9 deste Edital**.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SECÃO X– DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

10.1. O **Pregoeiro**, na fase de julgamento prevista na **Seção XI deste Edital**, solicitará à **licitante** que ofertou o menor preço, o encaminhamento, **exclusivamente por meio eletrônico**, pela opção “**enviar anexo**” do Sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, arquivo, contendo:

- a) a proposta final, adequada ao último lance **ofertado após a negociação prevista na Seção IX deste Edital;**
- b) a(s) **planilha(s) de custos e formação de preços do(s) posto(s) de trabalho envolvido(s) na contratação**, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, adequada(s) ao último lance **ofertado após a negociação prevista na Seção IX deste Edital** bem como os documentos previstos na **Condição 10.6 deste Edital**.

10.1.1. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, a licitante deverá fazê-lo no prazo referido na **condição 10.1**.

10.1.2. O não envio da proposta e de documentos complementares, na forma das condições **10.1 e 10.1.1** acima, somente ensejará a desclassificação da licitante caso impossibilite a verificação da conformidade da proposta com o Edital e/ou a análise de aceitabilidade dos preços unitários.

10.1.3. Para a composição do preço, a licitante deverá considerar a alíquota de 5% para o ISSQN, contudo, quando do faturamento deverá ser observada a alíquota de cada município onde está sendo prestado o serviço, nos termos do disposto no art. 3º, inciso XX, da LC 116/2003.

10.2. A planilha de custos e formação de preços deverá ser apresentada com valores em Real, em algarismos duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.3. Para os tributos e encargos sociais, deverão ser obrigatoriamente obedecidos os percentuais referentes ao regime de tributação a ser adotado pela **licitante** durante a execução do contrato.

10.4. A alíquota do Seguro de Acidente de Trabalho/Riscos Ambientais do Trabalho (SAT/RAT) deverá observar a incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

10.4.1. A alteração do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) durante a execução do contrato não será considerada para efeito de repactuação de preços, seja para redução, seja para majoração da rubrica (SAT/RAT).

10.5. A(s) planilha(s) de custos e formação de preços se constituirá em anexo obrigatório do contrato a ser celebrado com a **licitante** vencedora.

10.6. Concomitantemente com a(s) planilha(s) de custos e formação de preços, a **licitante** deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) declaração do regime de tributação que será adotado durante a execução do contrato, para o PIS e a COFINS (cumulativo ou não cumulativo);
- b) GFIP ou outro documento hábil a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP);
- c) cópia da convenção coletiva em vigor.

10.7. Recebidos os documentos, a sessão será suspensa para que o Pregoeiro possa fazer a análise da(s) planilha(s), proposta e documentos.

10.8. Caso a **licitante** não envie a cópia da convenção coletiva em vigor, ou o documento previsto na **alínea “b”, da condição 10.6**, será facultada ao **Pregoeiro** a realização de diligência visando suprir a omissão.

10.8.1. Na hipótese de não ser apresentada a declaração referida na alínea **“a”, da condição 10.6**, serão aceitos os percentuais indicados na(s) planilha(s) de composição de custos, devendo a **licitante** arcar com os custos efetivos do regime a que está submetida.

10.9. Eventuais erros no preenchimento da(s) planilha(s) não são motivo para a desclassificação da proposta, quando houver a possibilidade de ser ajustada sem a necessidade de acréscimo do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.9.1. Também não será desclassificada a proposta quando o preço global for aceitável mas o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) necessitar ser ajustado ao valor estimado pela Administração.

10.10. Não implicarão a desclassificação da proposta, desde que o preço global para a prestação da totalidade dos serviços continue exequível, as seguintes situações:

- a) omissão eventual de percentuais ou valores na composição dos custos e formação do preço;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) discrepância entre percentuais ou valores da(s) planilha(s) de custos e formação do preço e aqueles decorrentes da legislação vigente ou convenções coletivas;
- c) indicação de salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigado ou na lei.

10.11. O inadequado preenchimento da(s) planilha(s) de custos e formação do preço não exime a **licitante** do cumprimento da legislação vigente e das convenções coletivas, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos.

10.12. Durante a execução do contrato, a **licitante vencedora** estará obrigada a comprovar o atendimento das disposições legais e das convenções coletivas.

10.13. A Administração não se vincula a disposições previstas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que estabeleçam obrigações ou direitos aplicáveis apenas aos contratos firmados com a Administração Pública.

10.14. Benefícios concedidos pela licitante por mera liberalidade não vinculam a Administração, não sendo considerados para efeito de repactuação/reajuste de preços.

10.15. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.16. Examinada(s) a(s) planilha(s), o Pregoeiro informará a **licitante** acerca dos eventuais equívocos encontrados nas diversas rubricas analisadas e que deverão ser corrigidos.

10.17. O Pregoeiro concederá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para reenvio do anexo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços corrigida(s) e a proposta final corrigida, na forma da **condição 10.1**.

10.17.1. Havendo a necessidade de se promoverem outros ajustes, o prazo para reenvio do anexo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços corrigida(s) e a proposta final corrigida será de 2 (duas) horas prorrogáveis, por sucessivos e iguais períodos, se for necessário.

10.18. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.18.1. Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos (percentuais e valores) que favoreça a contratada, esse será revertido como lucro durante o primeiro ano de vigência, procedendo-se à glosa das respectivas diferenças após esse período.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.18.2. Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos (percentuais e valores) que desfavoreça a contratada, esse será mantido durante a vigência da contratação e não será objeto de repactuação. Contudo, o cumprimento dos quantitativos fixados na legislação e na convenção coletiva será exigido pela fiscalização do contrato durante toda a sua execução.

10.19. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991 e alterações e nos artigos 108, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 2.110/2022, a **licitante** Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em virtude do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

10.20. A **licitante** optante pelo Simples Nacional que, porventura, venha a ser contratada deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

10.21. Caso a **licitante** optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional Eleitoral da Bahia efetuará a comunicação à Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

10.22. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão cotar em suas propostas os tributos e respectivos percentuais a que estarão sujeitas após a sua exclusão do referido regime.

SEÇÃO XI – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e, observadas as **condições 11.4 e 11.5**, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (**Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação**).

11.2. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.2.1. Também não serão aceitas propostas com valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) superior ao estimado pela administração.

11.2.2. Ocorrendo a situação prevista na **condição acima**, a licitante poderá ajustar a planilha, sem aumento do preço ofertado, observando-se o disposto na **condição 11.9**.

11.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, conforme § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. É indício de inexecuibilidade da proposta valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.5. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.4. acima**, a inexecuibilidade só será considerada se, após diligência do Pregoeiro, restar comprovado que o custo da licitante é superior ao valor de sua proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. A diligência efetuada poderá consistir em:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.7. É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.9. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, e caso a **licitante**, após negociação, não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

SEÇÃO XII- DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Após o julgamento da proposta de que trata a **Seção XI deste Edital**, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação, conforme disposições abaixo:

12.1.1. Será verificado se a **licitante** apresentou por ocasião do envio da proposta, por meio do campo próprio do sistema, a seguinte documentação:

- a) Declaração de que possui ciência do inteiro teor do ato convocatório e dos seus Anexos e **atende aos requisitos de habilitação neles estabelecido**, concordando com suas condições, e que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta,
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).
- c) Declaração de observância aos incisos III e V do art. 1º e de cumprimento do inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- d) Declaração de cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na lei 8.213/91 e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.
- e) Declaração de cumprimento das exigências reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como reserva de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

12.1.1.1 A **licitante responderá pela veracidade das informações contidas nas declarações apresentadas, na forma da lei, devendo manter durante a execução do contrato o cumprimento das condições habilitatórias, sob pena de extinção do contrato.**

12.1.2. Para a habilitação jurídica:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.3. Para a Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

12.1.4. Para a Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.1.5. Para a Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.
- b) Balanço Patrimonial relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei.
 - b.1)** O último exercício social exigível será o do ano **imediatamente** anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

b.1.1) **30 de abril**, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;

b.1.2) **Último dia útil do mês de maio**, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n.ºs 119/2016 e 2293/18).

12.1.5.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira, relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, deverão comprovar o seguinte:

- a)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b)** Capital Circulante Líquido - CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta da licitante;
- c)** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.

12.1.5.2. Serão inabilitadas as **licitantes** que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC).

12.1.5.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.5.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

12.1.6. Qualificação técnica:

- a)** Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, assim entendida a que demonstra que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 10% (dez por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação.

1.a.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

1.a.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do SicaF;

1.a.3. Não serão considerados atestado(s) ou declaração(ões) emitidos por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

b) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;

1.b.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

1.b.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

12.1.6.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.1.6.2. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (à exceção da documentação prevista na condição 12.1.6, alínea “b” e suas subalíneas)**, ou poderão encaminhar a respectiva documentação atualizada por meio do sistema, consoante disciplinado nas **condições 12.2.1 a 12.3 abaixo**.

12.2.1 Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta **não constantes do SICAF** deverão ser apresentados em formato digital, por meio da opção “enviar anexo” do Sistema, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do **Pregoeiro** no sistema eletrônico. A prorrogação do referido prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a)** por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- b)** de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

12.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (conforme art. 64 da Lei 14.133/2021), para:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2.2.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista na **condição 12.2.2 acima**, não alcança documento que atesta **condição preexistente à abertura da sessão pública do certame**, que não foi encaminhado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, conforme **Acórdão 1211/2021-Plenário-TCU**.

12.2.3 A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

12.3. Ocorrendo a situação prevista na **condição 12.2.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.5. No caso das alíneas da **condição 12.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

12.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 12.5**.

12.7. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme § 6º do art. 39 da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

12.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

12.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

12.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no seguinte endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

- c) **SICAF**, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda as disposições previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

12.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.12. Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

SECÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer **licitante** poderá apresentar intenção de recurso, de forma imediata e no prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à **licitante** declarada vencedora.

13.2. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será, igualmente, de **3 (três) dias úteis** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.2.2. A apreciação do recurso pelo **Pregoeiro** dar-se-á em fase única.

13.3. Será assegurado às **licitantes** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme §5º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

13.5. Mantida a decisão pelo Pregoeiro, o recurso será apreciado pela autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, determinando a consequente contratação.

SEÇÃO XV – DO CONTRATO

- 15.1.** Será firmado contrato com a **licitante vencedora**, nos termos da minuta constante do **Anexo IV**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 14.133/2021, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.
- 15.2.** O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.
- 15.3.** É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 15.4.** A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.4.1.** Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora autorizará a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
- 15.4.2.** A Seção de Contratos informará à Adjudicatária, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a relação de entidades conveniadas por este Tribunal, responsáveis pela política de atenção a mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social, nos termos da alínea “v” da Cláusula Sexta da minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- 15.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.
- 15.6.** Será facultado à Administração, quando a **licitante** não assinar o termo de contrato no prazo previsto na **condição 15.4**, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar a contratação **nas condições propostas pela licitante vencedora**, nos termos do disposto no § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.6.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos da **condição 15.6 acima**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço da adjudicatária**;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposto no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

15.7.1. A regra da condição **15.7 acima** não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da **alínea “a” da condição 15.6.1.**

15.8. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

SUBSEÇÃO I – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.9. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021.

15.10. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.

15.11. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.

15.12. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.

15.13. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.

15.14. A instituição garantidora atenderá ao disposto na **condição 15.12**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.

15.15. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.16. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo, percentual e condições estabelecidos neste **tópico**.

15.16.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.16.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/2022.

15.17. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

15.18. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas na **condição 15.12**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

15.19. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

15.20. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

15.21. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na **condição 15.20** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 14.133/2022.

15.22. O bloqueio efetuado com base na condição **15.20** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

15.23. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

15.24. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

15.25. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XVI – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

16.2. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista na **condição 17.2 deste Edital**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) dar causa à inexecução total do contrato.

17.2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2.1. Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.3. De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nas **condições 17.1, 17.2 e 17.3 deste Edital**.

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese de convocação de licitante remanescente na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE-BA.

17.7. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE/BA.

17.8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.9. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 17.7 e 17.8**, será a Licitante ou Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.

17.10. As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

17.11. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts.166 e 167 da Lei 14.133/2021.

SECÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de licitação, ou apresentar impugnação, por suposta irregularidade na aplicação da lei.

18.1.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação poderão ser enviados diretamente ao Pregoeiro, via e-mail gsconceicao@tre-ba.jus.br, ou por meio do Protocolo Digital (conforme orientações disponíveis em: <https://www.tre-ba.jus.br/institucional/portal-do-sei/portal-do-sei>), ou ainda, protocolados de forma presencial no Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.2. Eventuais consultas poderão ser realizadas por intermédio do telefone (71) 3373-7084, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.3. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que recebê-los, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, observando o seguinte:

- a) o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos;
- b) manifestando-se sobre a impugnação, o Pregoeiro deverá encaminhá-la, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão;
- c) a impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;
- d) acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão licitante e no sistema, dentro do prazo estabelecido na **condição 18.3** acima, e vincularão os participantes e a Administração.

SECÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade insanável no procedimento; ou revogada por motivos de conveniência ou oportunidade decorrentes de fato superveniente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

devidamente comprovado. mediante decisão fundamentada, assegurada prévia manifestação dos interessados.

19.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.1.2. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos elencados no art. 147 da Lei 14.133/2021.

19.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tre-ba.jus.br.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

19.6.1. O **Pregoeiro** poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, de acordo com o art. 43 da IN n.º 73/2022.

19.6.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

19.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

19.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) deverão ser assinados preferencialmente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI com uso de login e senha, sendo permitida, ainda, a assinatura por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve a Instrução Normativa TRE-BA nº 10/2022.

19.10. Ao participar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.

19.10.1. Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 30 de abril de 2024

Gilson Soares da Conceição
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90019/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à realização das Eleições 2024, mediante alocação e gestão de postos de trabalho, abrangendo os postos de “Supervisor” e “Auxiliar Administrativo e Operacional (AAOP)”, com atuação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, especificamente nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. Será adotado como critério de julgamento o de menor preço global.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo suprir as necessidades essenciais dos serviços de apoio administrativo durante período próximo às Eleições 2024 nas Zonas Eleitorais do Estado da Bahia. A ausência desses serviços compromete o cumprimento da missão institucional da Justiça Eleitoral no Estado. Os resultados pretendidos com essa contratação é a garantia da preparação dos Cartórios Eleitorais, Locais de Votação, Seções Eleitorais e Juntas Apuradoras para o adequado transcurso do processo de votação e apuração por meio do correto funcionamento das urnas eletrônicas.

Na Bahia, estão cadastradas em torno de 37.000 seções eleitorais, espalhadas pelos 417 municípios, envolvendo zona urbana e rural. A esse quantitativo devem ser acrescentadas urnas de contingência, em torno de 4.000 urnas. No período que antecede cada eleição, as urnas eletrônicas devem ser limpas, passar por testes exaustivos (*run in*), lacradas, e realizadas demais ações visando deixá-las preparadas para o dia das eleições. Para atendimento a esse volume de seções eleitorais, o TRE-BA dispõe de cerca de 40.000 urnas eletrônicas e, além de trabalhos associados às urnas, existe também a necessidade de dotar os Cartórios Eleitorais de reforços de mão de obra para auxiliarem em atividades administrativas e não exclusivamente técnicas no que concerne a manejo e preparo de urnas eletrônicas.

À medida que se aproximam as eleições, as atividades atribuídas ao TRE-BA e Cartórios Eleitorais se avolumam. São realizadas atividades, tais como: preparação das urnas e computadores com os sistemas em fase de teste; simulados de eleições para homologação dos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

sistemas; preparação das urnas e computadores com sistemas em fase de produção; oficialização dos sistemas; distribuição das urnas eletrônicas; substituição de urnas que deem problemas no dia da votação; transmissão dos arquivos das urnas eletrônicas após a votação e apoio técnico durante a apuração. Porém, além de atividades de caráter técnico, existe a necessidade de auxílio aos Cartórios em atividades administrativo-operacionais, como realização de vistorias em locais de votação, levantamento e registro da infraestrutura dos locais de votação e recursos necessários para seu funcionamento; convocação, treinamento e apoio aos mesários; convocação, treinamento e apoio aos mesários; apoio a sistemas e aplicativos; organizar e cumprir roteiros de distribuição de Urnas; apoiar a organização do transporte de eleitores; atuar em treinamento de mesários como multiplicadores; prestando orientações aos motoristas, dentre outras atividades afins.

A contratação dos serviços de apoio se faz necessária tendo em vista o aumento considerável da demanda pelos serviços cartorários em ano eleitoral, por meio do auxílio técnico e administrativo aos servidores dos cartórios na operacionalização das Eleições 2024, inclusive sistemas eleitorais, bem como todas as demais atividades de apoio à preparação das eleições.

Os serviços desejados consubstanciam-se na gestão e alocação de mão de obra. Consistem de serviços amplamente prestados no mercado brasileiro. Diferem em complexidade somente devido ao volume de postos de trabalho a serem alocados quando da realização das eleições ordinárias.

A contratação de empresa especializada em alocação e gestão de postos de trabalho é entendida pela Justiça Eleitoral como sendo a solução mais adequada para a disponibilização de um grande número de técnicos para atuar durante um período restrito.

Trata-se de serviços utilizados em período eleitoral pelo TRE-BA, a exemplo dos Contratos nº 79/2014, nº 53/2016 e nº 45/2018. Podemos citar ainda, em sentido mais amplo, o Contrato TSE nº 37/2006 (Eleições de 2006, 2008 e 2010), Contrato TSE nº 80/2010 (Eleições de 2012). Desta feita, foi identificada a necessidade de rever as atribuições dos anteriormente denominados “Técnicos de Urnas”, dando a esse posto nova denominação, ampliando ainda o alcance da sua atuação, no melhor interesse da Justiça Eleitoral. Esse posto, agora denominado *Auxiliar Administrativo e Operacional (AAOP)*, **deverá também auxiliar em atividades administrativas e não exclusivamente técnicas no que concerne a manejo e preparo de urnas eletrônicas.**

Via de regra, os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado da Bahia dispõem de apenas 2 (dois) servidores do Quadro. Para uma eleição ordinária, são necessários mais de 1400 postos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

de trabalho distribuídos em todo o território do Estado. Nas Eleições 2024, pretende-se que esses postos de trabalho fiquem alocados, de agosto a outubro do ano das eleições ordinárias, conforme consta neste Termo de Referência, sendo posteriormente desmobilizados.

A contratação dar-se-á em lote único, por menor preço global, consoante contratações anteriores, vistos os riscos advindos da pulverização da responsabilidade de gestão dos serviços de apoio da realização das eleições.

A Bahia possui um território extenso, abrangendo 199 zonas eleitorais distribuídas por 417 municípios. São cerca de 37.000 seções eleitorais, sendo que em algumas delas o acesso só é possível através de transporte fluvial.

Existem municípios com boa infraestrutura e outros completamente desprovidos de tal recurso. O fracionamento da contratação em itens, ou lotes, faria, certamente, com que cidades ou mesmo regiões inteiras fossem preteridas em benefício daquelas que apresentam melhor estruturação. Correr-se-ia o risco, portanto, de não acorrerem interessados para determinada(s) região(ões). Da mesma forma, as cidades mais distantes ou de difícil contratação de mão de obra poderiam ser preteridas.

Além dessa questão, ressalte-se a dificuldade de se gerenciar inúmeros contratos quando os servidores da Justiça Eleitoral estarão focados na preparação final dos trabalhos para realização do pleito.

Como resultados esperados, temos ainda a garantia da preparação dos Cartórios Eleitorais, Locais de Votação, Depósitos de Urnas, Seções Eleitorais e Juntas Apuradoras, o adequado transcurso do processo de votação por meio do correto funcionamento das urnas eletrônicas e sua substituição, em caso de contingência, e a célere transmissão dos arquivos de urna para o TRE-BA.

Importante também destacar, que o Estado da Bahia apresenta, ademais, configuração geográfica bastante diversificada, por onde estão distribuídos diversos povoados, distritos e lugarejos de difícil acesso, com distâncias de até cinco horas das sedes dos municípios aos quais pertencem (podendo ser maior na hipótese de ocorrência de chuva no dia do pleito). Essa geografia exige constante aprimoramento dos procedimentos de preparação da eleição, a fim de superar as dificuldades decorrentes das características peculiares do interior, muitas vezes carentes de infraestrutura e comunicação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Dessa forma, e com o intuito de superar as dificuldades decorrentes de tais características, esta Justiça Eleitoral, além do grande esforço administrativo, tem investido enormes recursos para realizar as eleições nesses locais de difícil acesso. Por essa razão, a busca constante de novas soluções sempre se fez importante a fim de reduzir e otimizar recursos.

A SELOG – Seção de Logística de Eleições, vinculada à Coordenadoria de Planejamento de Eleições e de Logística – COELE, realizou, em 2022, o processo de mapeamento do perfil das zonas eleitorais, sobretudo no que diz respeito à logística adotada para a totalização do resultado das eleições.

Assim, a SELOG colheu, junto às zonas do interior, valiosas informações tais como: rotas de recolhimento do material de eleição e das mídias de resultado; tempo gasto no transporte; condições disponíveis para a transmissão remota; existência de estrutura nos locais de votação e horário de transmissão dos boletins de urnas.

De acordo com a logística atual das zonas eleitorais do interior, muitos locais de votação situados em faixas de difícil acesso (povoados, distritos e lugarejos), após o término da votação, as mídias de resultado são transportadas até o município sede da zona eleitoral, o que muitas vezes acontece depois de duas a cinco horas.

Tendo por parâmetro a Eleição Geral de 2022, na Bahia, no segundo turno da votação, cerca de 60 zonas eleitorais concluíram a transmissão dos votos em 3 (três) ou mais horas após encerramento da votação.

Dessa forma, e objetivando superar tal dificuldade e impor celeridade à totalização do resultado da votação, a Justiça Eleitoral vem investindo recursos para fazer a transmissão diretamente dos locais de difícil acesso, por meio de diversas soluções, dentre as quais a utilização da internet disponível nos próprios locais de votação, seja por meio de provedores ou mesmo em virtude de telefonia móvel celular.

Ocorre que tal transmissão na modalidade remota, conquanto não seja de alta complexidade, exige um prévio treinamento do auxiliar que haverá de operar o pertinente sistema. Aí é que surge a necessidade de contratação de profissional para receber tal atribuição e, dessa forma, servir-se de multiplicador do procedimento.

Ademais, e à medida que se aproximam as eleições, as atividades atribuídas ao TRE-BA e Cartórios Eleitorais se avolumam. Nessa perspectiva, o procedimento de transmissão dos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

arquivos das urnas eletrônicas após a votação e apoio técnico durante a apuração haverá de ser executado e supervisionado pelo AAOP designado como técnico em transmissão remota, o qual também haverá de prestar auxílio aos Cartórios em atividades administrativo-operacionais, como realização de vistorias em locais de votação, levantamento e registro da infraestrutura de internet dos locais de votação e recursos necessários para seu funcionamento; apoio a sistemas como o “SATRE” e “GEL”; atuar em treinamento de apoiadores na função de multiplicadores; dentre outras atividades afins.

Denote-se que a contratação pretendida encontra-se alinhada com o planejamento estratégico do TRE-BA, o qual tem por missão “*Garantir a legitimidade do processo eleitoral*”, tendo por visão “*Fortalecer a credibilidade da Justiça Eleitoral, prestando serviços de qualidade e promovendo a cidadania*”.

A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	5380	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à realização das Eleições Gerais de 2024, mediante alocação e gestão de postos de trabalho com dedicação exclusiva, abrangendo os postos de <i>Supervisor e Auxiliar Administrativo e Operacional</i> , com atuação no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, especificamente nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	Supervisor: 24 Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP: 1.446 Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT: 10

3.2. SUPERVISOR. As atividades a serem realizadas pelo **Supervisor** compreendem:

3.2.1. Treinar os AAOPs que serão multiplicadores, orientar e supervisionar as atividades de todos os Auxiliares Administrativo e Operacional, dirimindo dúvidas quanto aos serviços a serem desenvolvidos, bem como equipamentos e sistemas a serem utilizados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 3.2.2. Intermediar as relações entre os profissionais contratados;
- 3.2.3. Apoiar a Gestão do Contrato no estabelecimento da logística e das necessidades de deslocamento dos Auxiliares de Apoio às Eleições das zonas eleitorais de sua atuação para os locais onde serão realizadas a preparação, instalação, carga de software, teste e operacionalização dos equipamentos utilizados nas eleições;
- 3.2.4. Encaminhar para a Fiscalização Local até o 5º dia útil do mês subsequente, os relatórios de frequência dos profissionais alocados, devidamente visados;
- 3.2.5. Atuar como interface entre o TRE-BA e os Auxiliares Administrativo e Operacional, repassando orientações que se apliquem a todos os técnicos alocados e realizando o controle do cumprimento de tais orientações;
- 3.2.6. Dirimir as dúvidas dos Auxiliares Administrativo e Operacional a respeito das urnas eletrônicas;
- 3.2.7. Supervisionar e coordenar os serviços de preparação das UEs (urnas eletrônicas), no uso e limpeza dos FCs (*Flashcards*) e MRs (mídia de resultado), aplicação dos lacres, vistoria e reposição de peças e suprimentos;
- 3.2.8. Supervisionar o cumprimento do cronograma de atividades no polo de carga, na preparação, manutenção, inseminação e distribuição das UEs (urnas eletrônicas), atentando-se, sempre, ao prazo e a qualidade do serviço;
- 3.2.9. Organizar as tarefas e os materiais necessários, atuando na interface entre os Auxiliares Administrativo e Operacional com o Gerente do Polo;
- 3.2.9.1. O gerente do polo será servidor do quadro oportunamente designado pelo Tribunal.
- 3.2.10. Elaborar relatório sobre os serviços executados, se solicitado, conforme determinações do Gerente do Polo, da Fiscalização ou da STI;
- 3.2.11. Informar ao Gerente do Polo sobre todo e qualquer problema ou irregularidade nos serviços de preparação, manutenção, inseminação, armazenagem e distribuição das UEs, no uso e limpeza de suas mídias, na aplicação dos lacres, no levantamento e reposição de peças e suprimentos;
- 3.2.12. Supervisionar os procedimentos de recolhimento e guarda das urnas, atentando para as condições de armazenamento e avarias;
- 3.2.13. Supervisionar a revisão final das UEs, fazendo testes e efetuando registro daquelas que apresentarem avaria, visando abertura de chamado técnico para reparo, o atendimento aos chamados e o efetivo conserto das urnas;
- 3.2.14. Supervisionar a vistoria das urnas eletrônicas após o 1º turno e 2º turno, se houver, informando ao Gerente do Polo sobre as avarias e danos diversos ocorridos nos equipamentos, mídias, lacres, peças e suprimentos;
- 3.2.15. Supervisionar a realização de carga de *software* nas urnas para uso em simulados, treinamentos e nas votações de 1º e 2º turno;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.2.16 Colaborar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais utilizados nas eleições, dentre eles: as urnas, memórias de resultado, *flash cards*, lacres de segurança, cadernos de votação e boletins de urna;

3.2.17 Colaborar na organização dos materiais para distribuição ou recolhimento, junto aos cartórios ou nos locais de guarda temporária de urnas, consoante instruções de servidores da Justiça Eleitoral;

3.2.18 Abrir chamados e acompanhar a manutenção corretiva das urnas eletrônicas;

3.2.19 Informar ao Gerente do Polo todo e qualquer problema relacionado à manutenção corretiva das urnas eletrônicas;

3.2.20 Operar e manter atualizado o Sistema Logusweb (Sistema de Gerenciamento de Manutenção de Urna Eletrônica, disponibilizado pelo TRE-BA);

3.2.21 Apoiar o Gerente do Polo no controle patrimonial, distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas;

3.2.22 Acompanhar e controlar a chegada das urnas eletrônicas no depósito de urnas após a votação;

3.2.23 Auxiliar na manutenção preventiva das urnas, sempre que necessário;

3.2.24 Acompanhar o desenvolvimento de atividades de caráter administrativo, zelando pelo seu fiel cumprimento por parte dos Auxiliares Administrativo e Operacional.

3.3 AUXILIARES ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL (AAOP). As atividades a serem realizadas pelos AAOP compreendem:

3.3.1. Treinar os AAOPs nas zonas eleitorais. Essa atividade será exclusiva dos 199 profissionais que serão treinados pelos Supervisores nos Polos de Urna;

3.3.2. Auxiliar nas atividades relacionadas a treinamento e apoio aos mesários, equipe convocada para atuação nos locais de votação e colaboradores substitutos;

3.3.3. Auxiliar na preparação e distribuição dos materiais a serem utilizados nas seções e locais de votação;

3.3.4. Colaborar no recolhimento dos materiais utilizados nas eleições, dentre eles: as urnas eletrônicas, memórias de resultado, cadernos de folhas de votação, boletins de urna e armazenamento das urnas, emitindo relatório específico sobre as condições de armazenamento e avaria, organizando-os no Cartório Eleitoral ou no local de armazenamento de urnas, consoantes instruções de servidores da Justiça Eleitoral;

3.3.5. Instalar urnas eletrônicas nos locais de votação

3.3.6. Orientar e atender chamados das seções eleitorais;

3.3.7. Prestar suporte à geração do BU (boletim de urna) via sistemas de apuração;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.3.8 Informar ao Chefe de Cartório sobre todo e qualquer problema ou irregularidade constatada, quando da execução dos serviços;

3.3.9 Auxiliar a preparação das urnas eletrônicas para as eleições, incluindo:

3.3.9.1. Apoio à geração de *flashcards* e memória de resultados utilizando sistemas informatizados da Justiça Eleitoral;

3.3.9.2. Verificação e testes das urnas quanto à presença de todos os seus componentes, realizando teste e auto-teste, com registro de ocorrências e emissão de relatório específico para cada urna eletrônica vistoriada;

3.3.9.3. Realização de carga de software nas urnas para uso em simulados e nas eleições;

3.3.9.4. Teste de rede elétrica para verificar alimentação da Urna Eletrônica;

3.3.9.5. Troca de impressora, bateria e bobina de Urna Eletrônica.

3.3.10 Auxiliar a preparação dos locais de votação: realizar vistorias, verificando o suprimento de energia e demais condições necessárias à realização das eleições, e proceder à distribuição das urnas eletrônicas, conforme orientação contida nos roteiros estabelecidos pelo TRE-BA;

3.3.11 Inserir informações das urnas eletrônicas e locais de votação em sistemas da Justiça Eleitoral ou preenchimento de relatórios ou planilhas;

3.3.12 Auxiliar a revisão final das urnas eletrônicas, realizando testes e efetuando registro daquelas que apresentarem avarias visando abertura de chamado técnico para a empresa responsável pela manutenção corretiva;

3.3.13 Prestar suporte aos procedimentos de recolhimento e armazenamento das urnas eletrônicas, emitindo relatório específico sobre as condições de armazenamento e avaria;

3.3.14 Realizar nivelamento técnico adicional aos profissionais substitutos;

3.3.15 Auxiliar o TRE-BA a ministrar nivelamento técnico em urna eletrônica às pessoas que trabalharão durante as eleições (juízes e mesários), conforme determinado pelo Tribunal;

3.3.16 Colaborar na organização dos materiais recolhidos, organizando-os no Cartório Eleitoral ou no local de armazenamento de urnas, consoante instruções de servidores da Justiça Eleitoral;

3.3.17 Auxiliar a vistoria das urnas eletrônicas após o 1º turno e 2º turno, se houver, informando à Zona Eleitoral sobre as avarias e danos diversos ocorridos com os equipamentos, para posterior remessa à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-BA;

3.3.18 Realizar limpeza de urna eletrônica, *flash card* e memória de resultado, a pedido de servidor da Justiça Eleitoral;

3.3.19 Informar o Cartório Eleitoral de qualquer ocorrência durante a votação, inclusive, os procedimentos que tiver realizado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 3.3.20 Preencher folha de ponto diariamente e encaminhar ao Supervisor técnico do polo conforme logística da Contratada;
- 3.3.21 Realizar a limpeza, ciclo de auto teste e troca de bobinas em todas as urnas eletrônicas do depósito de urnas;
- 3.3.22 Auxiliar a preparação das urnas eletrônicas das Zonas Eleitorais integrantes do polo, com a supervisão do Supervisor Técnico;
- 3.3.23 Colaborar com atividades de cunho administrativo-operacional, a critério do Cartório Eleitoral, tais como:
- 3.3.23.1. Dar apoio a sistemas como o “SATRE”, “GEL” ou outro sistema que os substituam;
- 3.3.23.2. Dar apoio à organização e cumprimento de roteiros de distribuição de urnas;
- 3.3.23.3. Dar apoio na organização do transporte de eleitores;
- 3.3.23.4. Atuar no treinamento de mesários, como multiplicadores;
- 3.3.23.5. Atuar na vistoria de veículos a serviço da Justiça Eleitoral, prestando orientações aos motoristas.
- 3.3.24 Auxiliar os servidores dos Cartórios Eleitorais em trabalhos associados à gestão de materiais e urnas eletrônicas, atuando na arrumação dos depósitos de armazenamento, manejo e carregamento, inclusive;
- 3.3.25 Realizar carga e descarga de materiais em veículos do Tribunal ou de terceiros a serviço do órgão;
- 3.3.26 Realizar transporte, carga e descarga de materiais e urnas eletrônicas, por meio mecânico ou manual;
- 3.3.27 Auxiliar na embalagem e desembalagem de caixas, materiais e urnas eletrônicas;
- 3.3.28 Acompanhar e controlar a chegada dos materiais necessários à transmissão remota;
- 3.3.29 Organizar, preparar e distribuir os materiais e equipamentos a serem utilizados nos pontos de transmissão remota;
- 3.3.30 Adotar os procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos usados na transmissão remota, tais como validação de SimCard (chip de celular) para a antena rural e carregamento da bateria do notebook;
- 3.3.31 Alimentar os sistemas oficiais com os dados relativos à transmissão remota, seguindo orientações dos servidores do cartório eleitoral;
- 3.3.32 Realizar vistoria, nas datas definidas pelo servidor do cartório eleitoral, nos locais onde será realizada a transmissão remota, a fim de checar a infraestrutura (existência de sinal de internet, computador adequado, energia elétrica, etc.) necessária à transmissão;
- 3.3.33 Gravar os boletins de urnas nas mídias de resultado para realização dos simulados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.3.34 Instalar os notebooks nos locais onde será realizada a transmissão remota nos dias dos simulados e no dia da eleição;

3.3.35 Operar os sistemas aplicativos desenvolvidos para as eleições, sistemas de transmissão de arquivos de urnas eletrônicas, incluindo conexão a sistemas de VPN, conexão a sistemas de comunicação via satélite e configuração de DHCP, conforme orientação do TRE/Cartório Eleitoral;

3.3.36 Realizar a leitura e transmissão de boletins de urnas (BUs) nos sistemas da Justiça Eleitoral;

3.3.37 Abrir chamados à STI para solucionar eventuais problemas nos procedimentos operacionais ocorridos nos simulados e acompanhar as respostas do suporte até a solução;

3.3.38 Anotar todos os problemas ocorridos durante a realização do simulado, para posterior registro no sistema oficial (SATRE) do Tribunal;

3.3.39 Preencher relatórios ou planilhas quando solicitado pelos servidores do cartório eleitoral;

3.3.40 Dar apoio ao cumprimento das rotas de transporte exclusivo de mídias de resultado;

3.3.41 Responsabilizar-se pela guarda, proteção e carregamento dos equipamentos utilizados na transmissão remota;

3.3.42 Elaborar relatório sobre os serviços executados, se solicitado, conforme determinações do Chefe de Cartório.

3.3.43 Leitura e transmissão de BUs;

3.3.44 Outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

3.4 AUXILIARES ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL (AAOP-SAT). As atividades dos **Auxiliares Administrativo e Operacional (AAOP-SAT)**, além daquelas constantes no item 3.3, **no que couber**, compreendem as seguintes tarefas:

3.4.1. Operação de sistemas aplicativos desenvolvidos para as Eleições Gerais de 2024, sistemas de transmissão de arquivos de urnas eletrônicas, incluindo conexão a sistemas de VPN, conexão a sistemas de comunicação via satélite e configuração de DHCP, conforme orientação do TRE/Cartório Eleitoral;

3.4.2. Leitura e transmissão de BUs;

3.4.3. Atividades técnicas correlatas.

3.6. O regime de atuação de todos os postos de trabalho se dará em 44 horas semanais, em horário determinado por Juiz Eleitoral ou servidor da Justiça Eleitoral, em período compreendido entre 7 e 22 horas;

3.7. No dia do pleito, o horário de trabalho será definido pelo Chefe do Cartório;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.8. Os postos de trabalho poderão ser convocados, pelo Chefe do Cartório, através de mensagem eletrônica (e-mail) para o Supervisor do Polo, a realizar atividades em horário que extrapole a carga horária semanal prevista em cada Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e, na ausência desta, utilizar legislação específica. Para tanto serão respeitados os seguintes limites:

3.8.1 Até 6 (seis) horas de serviço extraordinário aos sábados, e 10 (dez) horas nos domingos e feriados.

3.8.1.1. Por necessidade extraordinária da Justiça Eleitoral, o técnico poderá cumprir jornada superior a dez horas de serviços extraordinários no dia da realização do 1º turno da eleição e no 2º turno, se houver.

3.9. Em hipótese alguma será admitida a alocação, nos postos de trabalho, de estagiários ou afins, servidores ou empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal, ou ainda que pertençam à diretório de partido político ou que exerçam qualquer atividade partidária.

3.9.1. Fica vedada também a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral.

3.10. Todos os Auxiliares Administrativo e Operacional e Supervisores serão encaminhados, pela Contratada, para participar de nivelamento técnico, com vistas ao desempenho de suas atividades, em conformidade com a logística do TRE-BA;

3.11. O planejamento do nivelamento técnico será realizado em conformidade com o descrito no Anexo I-A;

3.12. A parte prática do nivelamento técnico para Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT deve ser realizado em ambiente aberto, visando à comunicação satelital.

3.13. O conteúdo teórico e prático do nivelamento técnico dos profissionais contratados e a indicação da mídia a ser utilizada para sua realização serão de responsabilidade da Justiça Eleitoral.

3.13.1. O nivelamento técnico para Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT será ministrado por servidor do TRE-BA e por outros colaboradores indicados pelo Tribunal, não sendo parte do escopo da presente contratação a alocação de profissionais para ministrar o citado nivelamento.

3.13.2. O nivelamento técnico dos profissionais ocorrerá conforme disposto no Anexo I-A.

3.14. No caso de substituição de Auxiliares Administrativo e Operacional após a realização do nivelamento técnico, caberá à Contratada designar outro(s) Auxiliar(es) Administrativo e Operacional para repassar o conhecimento ao novo profissional que assumiu o posto de trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.15. Caso o profissional não se apresente em seu posto de trabalho no dia e horário determinados ou venha a abandoná-lo ou, ainda, não venha a corresponder às necessidades da Justiça Eleitoral, a Contratada deverá providenciar sua substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas a partir das 8h da manhã do dia seguinte à comunicação oficial pelo Fiscal Administrativo do contrato do TRE-BA.

3.16. No caso de o profissional não corresponder às necessidades da Justiça Eleitoral, o Fiscal Administrativo do contrato no TRE-BA deverá solicitar à contratada, por escrito, de modo justificado, a sua substituição.

3.17. O fardamento, obrigatório para todos os profissionais, consistirá de colete em tecido brim, sem forro, mangas cavas, com fechamento em zíper, na cor bege, cinza ou preta. Deverá ter, pelo menos, dois bolsos frontais na parte inferior com tamanho de 12 cm de largura e 15 cm de altura. Com impressão em silkscreen, ou técnica similar, da Logomarca das Eleições 2024 no lado esquerdo do peito. Os coletes deverão conter, ainda, a identificação da empresa (nome e logomarca) e a inscrição “A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL” nas costas, impresso ou bordado.

3.17.1. Além do colete, os profissionais deverão trajar sempre calça, camisa de mangas curtas ou compridas e tênis ou calçados fechados. Todavia, estes não serão fornecidos pela Contratada.

3.18. Os uniformes deverão ser confortáveis e duráveis, bem como não serem transparentes.

3.19. Cada profissional deverá dispor de um colete. A qualquer tempo, se houver necessidade, a Contratada deverá providenciar novo fardamento.

3.19.1. Os coletes indicados acima não poderão ser cobrados do funcionário da Contratada, a não ser que haja destruição intencional ou desvio de peça por culpa do empregado.

3.19.2. A Contratada deverá substituir o colete nas eventualidades de perda ou avarias/danos (rasgar, furar, queimar, manchar, encardir etc.).

3.20. O funcionário deverá portar, continuamente e em local visível, crachá padronizado, fornecido pela contratada, contendo seu nome, fotografia recente, função, número da carteira de identidade e de trabalho.

3.21. Não será admitida a permanência do profissional nas dependências do local de prestação do serviço sem o fardamento e o crachá.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4 – FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Os postos de trabalho envolvidos na presente contratação são:

POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE TOTAL	PERÍODO
1º TURNO		
SUPERVISOR	24	1º Turno: 15/8/2024 a 10/10/2024 (48 dias úteis)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - AAOP (Treinamento presencial e Multiplicador)	199	1º Turno: 19/8/2024 a 10/10/2024 (45 dias úteis)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - AAOP	1247	1º Turno: 21/8/2024 a 10/10/2024 (43 dias úteis)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - AAOP-SAT	10	1º Turno: 24/9/2024 a 7/10/2024 (12 dias úteis)
2º TURNO		
SUPERVISOR	3	2º Turno: 11/10/2024 a 31/10/2024 (17 dias úteis)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - AAOP	177	2º Turno: 11/10/2024 a 31/10/2024 (17 dias úteis)

Observação 1: A quantidade de postos necessários está baseada na quantidade de municípios que compõem as Zonas Eleitorais, quantidade de seções eleitorais existentes e os locais de votação de difícil acesso.

4.2. A contratação será realizada em lote único e os serviços serão executados mediante alocação de postos de trabalho no TRE-BA, nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas e locais de votação, dispostos no Anexo I-A deste Termo, vedada a subcontratação dos serviços.

4.3. Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço, que poderão ser emitidas a partir de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da via do contrato pela empresa, observados, em todo caso, os períodos fixados no item 1, do Anexo I-A, e a distribuição dos profissionais, consoante item 3, do Anexo I-A.

4.3.1. As ordens de serviço serão emitidas em 2 (duas) vias, pelos Fiscais Administrativos, nas quais constarão:

- a) Número da ordem de serviço;
- b) Data de emissão da ordem de serviço;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) Local de realização dos serviços;
- d) Objeto da ordem de serviço;
- e) Serviços a serem executados;
- f) Número de postos para a execução das tarefas;
- g) Período e os dias de execução;
- h) Custo estimado da ordem de serviços, com a indicação de dias de realização de serviços;
- i) Nome e assinatura do responsável pela emissão da Ordem de Serviço;
- j) Nome e assinatura do Fiscal Administrativo do contrato no Tribunal, autorizando a execução da Ordem de Serviço;
- k) Nome e assinatura do Gestor do Contrato, demonstrando anuência quanto à execução da Ordem de Serviço;

4.3.2. Os fiscais serão nomeados formalmente pelo TRE-BA.

4.3.3. As ordens de serviço, emitidas pelos Fiscais Administrativos, deverão ser distribuídas da seguinte maneira:

- a) Uma via encaminhada à empresa; e
- b) Uma via sob a responsabilidade do Tribunal, através do Gestor do Contrato.

4.4. O processo de mobilização e desmobilização do posto de trabalho se dará da seguinte forma:

- a) Solicitação dos serviços pelo TRE-BA;
- b) Contratação dos postos de trabalho pela Contratada;
- c) Alocação dos postos de trabalho à Justiça Eleitoral (Início da atuação do posto de trabalho);
- d) Nivelamento técnico dos postos de trabalho, conforme previsto no Anexo A - I;
- e) Desmobilização do posto de trabalho (Fim da atuação do posto de trabalho).

4.5. A fiscalização, no âmbito desta contratação, ocorrerá em dois níveis:

- a) No Cartório Eleitoral - será indicado, na ordem de serviço, servidor para atuar como Fiscal Local (demandante);
- b) No Tribunal Regional Eleitoral serão nomeados Fiscais Administrativos, lotados na Coordenadoria de Serviços Administrativos – COSAD, e Fiscal Técnico, lotado na Coordenadoria de Equipamento e Suporte – COSUP.

4.6. As atribuições e responsabilidades dos fiscais são as previstas na Portaria TRE-BA nº 192, de 23 de novembro de 2015 e as descritas no item 4.7 abaixo.

4.7. Competem aos Fiscais Locais:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.7.1. Manter atualizado o Sistema de Gestão de Postos de Trabalho, sendo que a frequência dos profissionais deve ser controlada pela Supervisor/preposto da Contratada e apenas atestada a execução dos serviços por esta Corte Regional;
- 4.7.2. Atestar a realização do treinamento dos Auxiliares Administrativo e Operacional;
- 4.7.3. Atestar a data de início das atividades de cada Auxiliar Administrativo e Operacional, inclusive eventuais substitutos;
- 4.7.4. Atestar a data de fim das atividades de cada Auxiliar Administrativo e Operacional, inclusive eventuais substitutos;
- 4.7.5. Zelar pelo não extrapolamento dos limites de horas extras contratuais;
- 4.7.6. Atestar a utilização diária de fardamento e crachá pelos Auxiliares Administrativos e Operacionais;
- 4.7.7. Atestar o recebimento dos kits de ferramentas dos Auxiliares Administrativo e Operacional;
- 4.7.8. Não permitir o início das atividades dos profissionais antes do período previsto;
- 4.7.9. Rubricar a folha de frequência dos profissionais, garantindo a conformidade da informação com a do Sistema de Gestão de Postos de Trabalho;
- 4.7.10. Solicitar, justificadamente, aos Fiscais Administrativos, a substituição de profissional, no caso do mesmo não corresponder às necessidades da Justiça Eleitoral.
- 4.8. Postos de trabalho - A composição dos preços dos postos de trabalhos, bem como do nivelamento técnico, ocorrerá em consonância com este Termo de Referência, considerando-se a legislação vigente.
- 4.9. Os postos de trabalho terão as seguintes subdivisões, devendo ser cotados valores para cada um, conforme planilha constante neste Termo de Referência:
- a) Supervisor;
 - b) Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP;
 - c) Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT.
- 4.10. Nivelamento técnico - A composição dos preços do nivelamento técnico ocorrerá conforme estabelecido neste Termo.
- 4.11. O nivelamento técnico corresponde a evento convocado pelo Tribunal Regional Eleitoral para que os Supervisores e Auxiliares Administrativo e Operacional tomem conhecimento dos sistemas informatizados, tecnologias e procedimentos que serão utilizados nas eleições.
- 4.12. Para composição dos custos para nivelamento técnico deverá ser observado o constante do Anexo I-A.
- 4.13. Os preços do nivelamento técnico serão compostos da seguinte forma:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.13.1. Valor por “aluno”: Deve cobrir custos de reprodução de mídia de treinamento, disponibilização de material de uso individual para participação no nivelamento técnico.

4.14. Para composição dos preços serão adotados os seguintes critérios, no tocante à quantidade de dias:

4.14.1. Para o primeiro turno:

4.14.1.1. Período de 15.8.2024 a 10.10.2024

a) Supervisores (24) – 48 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário; 7 dias (domingo); e 1 dia (feriado);

4.14.1.2. Período de 19.8.2024 a 10.10.2024

a) Auxiliares Administrativo e Operacional (Multiplicador de treinamento presencial) – AAOP (199) – 45 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário; 7 dias (domingo); e 1 dia (feriado).

4.14.1.3. Período de 21.8.2024 a 10.10.2024

a) Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP (1.247) – 43 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário; 7 dias (domingo); e 1 dia (feriado).

4.14.1.4. Período de 24.9.2024 a 7.10.2024

a) Auxiliares Administrativo e Operacional - AAOP-SAT (10) – 12 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário; e 2 dias (domingo).

4.14.2. Para o segundo turno:

4.14.2.1. Período de 11.10.2024 a 31.10.2024

a) Supervisores (3) - 17 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário; 3 dias (domingo); e 1 dia (feriado);

b) Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP (177) - 17 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário; 3 dias (domingo); e 1 dia (feriado).

4.15. Para composição dos preços de hora suplementar serão adotados os seguintes critérios, no tocante à quantidade de dias e número de horas, por posto:

4.15.1. Para o primeiro turno:

4.15.1.1. Período - Semana de Treinamento de Mesários

a) Supervisores (24) - 5 dias úteis (segunda a sexta) - 2 horas por dia; e 1 sábado - 6 horas;

b) Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP (1.446) - 5 dias úteis (segunda a sexta) - 1 hora por dia; e 1 sábado - 6 horas.

4.15.1.2. Período - Inseminação de urnas

a) Supervisores (24) - 5 dias úteis (segunda a sexta) - 2 horas por dia; 1 sábado - 4 horas; e 1 domingo - 6 horas;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) Auxiliares Administrativo e Operacional de **todas** as Zonas, com **exceção dos que atuam em Zonas polo** de urna (1269) - 1 dia útil - 2 horas;
- c) Auxiliares Administrativo e Operacional das **Zonas polo de urna** (177) - 5 dias úteis (segunda a sexta) - 2 horas por dia; 1 sábado - 4 horas; e 1 domingo - 6 horas;
- d) Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT (10) - 1 dia útil - 2 horas.

4.15.1.3. Dias 5.10.2024 e 6.10.2024

- a) Supervisores (24) - 1 sábado - 6 horas; e 1 domingo - 15 horas;
- b) Auxiliares Administrativo e Operacional (1.446) - 1 sábado - 6 horas; e 1 domingo - 15 horas;
- c) Auxiliares Administrativo e Operacional - (AAOP-SAT) (10) – 1 sábado - 6 horas; e 1 domingo - 15 horas.

4.15.2. Para o segundo turno:

4.15.2.1. Período - Inseminação de urnas

- a) Supervisores (3) - 5 dias úteis (segunda a sexta) - 2 horas por dia; 1 sábado - 4 horas; e 1 domingo - 6 horas;
- b) Auxiliares Administrativo e Operacional das Zonas polo de urna (177) - 5 dias úteis (segunda a sexta) - 2 horas por dia; 1 sábado - 4 horas; e 1 domingo - 6 horas.

4.15.2.2. Dias 26.10.2024 e 27.10.2024

- a) Supervisores (3) - 1 sábado - 6 horas; e 1 domingo - 15 horas;
- b) Auxiliares Administrativo e Operacional (177) - 1 sábado - 6 horas; e 1 domingo - 15 horas.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme previsto em Edital.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, assim entendida a que demonstra que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 10% (dez por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

1.a.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

1.a.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicaf;

1.a.3. Não serão considerados atestado(s) ou declaração(ões) emitidos por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

b) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;

1.b.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

1.b.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

5.2.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

5.2.2. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

5.3 QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

5.3.1 Os **Supervisores** a serem alocados para realização dos serviços deverão:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Possuir conhecimentos básicos em Informática;
- c) Possuir ensino médio completo;
- d) Não ser filiado a partido político;
- e) Demonstrar autodomínio e cordialidade no tratamento e atendimento ao público;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- g) Demonstrar capacidade para trabalho em equipe e liderança;
- h) Disponibilidade para deslocamento dentro do Estado da Bahia;
- i) Não ser cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral (art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005), sendo de responsabilidade da Contratada a verificação da situação descrita neste item;
- j) Não ser cônjuge, companheiro ou parente, até o 2º grau, do chefe de cartório ou de candidato a cargo eletivo, na circunscrição da localidade da realização dos trabalhos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

k) Comprovar experiência mínima de 3 meses em atividade de supervisão de pessoas, comprovada por meio da apresentação de declaração emitida por pessoa jurídica, cópia da carteira de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços, desde que contenha a descrição das atividades desenvolvidas.

5.3.2 Os Auxiliares Administrativo e Operacional e os Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT a serem alocados para realização dos serviços deverão:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Possuir conhecimentos básicos em Informática;
- c) Possuir ensino médio completo;
- d) Não ser filiado a partido político;
- e) Boa comunicação interpessoal;
- f) Boa fluência verbal;
- g) Bom relacionamento para trabalhar em equipe;
- h) Demonstrar autodomínio e cordialidade no tratamento e atendimento ao público;
- i) Possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- j) Não ser cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral (art. 3º da Resolução CNJ 7/2005), sendo de responsabilidade da Contratada a verificação da situação descrita neste item;
- k) Não ser cônjuge, companheiro ou parente, até o 2º grau, do chefe de cartório ou de candidato a cargo eletivo, na circunscrição da localidade da realização dos trabalhos.

5.3.3. Todos os profissionais alocados para a prestação de serviços estarão subordinados às normas que disciplinam a segurança da informação e do patrimônio da Justiça Eleitoral.

6 – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.1.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

6.1.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.6. Solicitar, justificadamente, à Contratada, a substituição de profissionais que não correspondam às exigências deste Termo de Referência ou cujo comportamento não corresponda a princípios de educação e urbanidade;

6.1.7. Exercer a supervisão, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, independentemente de adoção de sistemas de acompanhamento e fiscalização utilizados pela contratada;

6.1.8. Efetuar o transporte das urnas eletrônicas e dos microcomputadores a serem utilizados nos nivelamentos técnicos;

6.1.9. Promover mudanças nos cronogramas do nivelamento técnico, indicados neste Termo de Referência, em relação às localidades onde serão realizados os eventos, à quantidade de profissionais e aos equipamentos relacionados para utilização, somente após acordar com a contratada e, concomitantemente, informar à fiscalização do contrato;

6.1.10. Elaborar o conteúdo teórico do nivelamento técnico dos profissionais a serem contratados para execução dos serviços e indicar à contratada a mídia a ser utilizada no mencionado nivelamento;

6.1.10.1. Não será admitida a utilização pela contratada de quaisquer conteúdos programáticos, ou materiais como apostilas, ou similares, diferentes dos estabelecidos pela Justiça Eleitoral, para reprodução e utilização nos eventos de nivelamento técnico dos profissionais. Nos termos do item 7.1.23 abaixo, a Contratada providenciará para cada Supervisor e cada Auxiliar Administrativo e Operacional um exemplar impresso do manual de operação das urnas;

6.1.11. Elaborar o(s) Relatório(s) de Serviços Prestados - Até o 5º dia útil subsequente ao fim do mês ou ao término do período, o Fiscal do contrato encaminhará o(s) Relatório(s) de Serviços Prestados à Contratada; sendo que a relatório de serviços prestados a ser encaminhado pela Contratada deve ser controlado pelo Supervisor/preposto da Contratada e apenas atestada a execução dos serviços por esta Corte Regional. Tal relatório por parte da Contratante serve apenas para subsidiar o acompanhamento por esta da execução dos serviços realizados pela Contratada;

6.1.11. 1. O TRE-BA poderá, a seu critério, implementar sistema informatizado para controle da execução do contrato, bem como alterar o formato e conteúdos dos documentos constantes dos anexos deste Termo de Referência.

6.1.12. Requerer a realização de serviços em horas suplementares e em local diferentes do inicialmente previsto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

7.1.1. Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;

7.1.2. Atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.4. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;

7.1.6. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização deste Tribunal;

7.1.8. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

7.1.9. Prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.10. Disponibilizar os profissionais dos quais trata este Termo de Referência dentro dos prazos especificados neste Termo de Referência, em especial o Anexo I-A;

7.1.11. Selecionar os candidatos para ocuparem os postos de trabalho de acordo com as exigências dos perfis indicados neste Termo de Referência;

7.1.11.1. A Contratante poderá exigir, durante a execução contratual, a comprovação da qualificação de qualquer posto envolvido na prestação dos serviços.

7.1.12. Implantar adequadamente o plano, execução e supervisão dos serviços, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as exigências;

7.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços tais como: recrutamento, seleção, salários, encargos sociais, impostos, direitos trabalhistas, auxílio-alimentação, vale-transporte e outras que incidam sobre a execução do contrato;

7.1.14. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvada que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços;

7.1.15. Abster-se de contactar os Cartórios Eleitorais para tratar de questões administrativas relacionadas aos postos de trabalho;

7.1.16. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, exigindo dos postos de trabalho a apresentação diária do controle de frequência e ocorrências para o visto do Fiscal Local;

7.1.17. Manter seu pessoal identificado, por meio de crachá, com fotografia recente, contendo a razão social da empresa, nome e categoria profissional;

7.1.18. Informar, com antecedência mínima de 48h, ao Fiscal Administrativo, quando da alocação dos postos de trabalho citados neste Termo de Referência, via correio eletrônico, o nome e local de atuação dos profissionais contratados, para fins de acesso às dependências da Justiça Eleitoral;

7.1.19. Designar Preposto no TRE-BA, em até 3 (três) dias corridos, contados do recebimento, pela empresa, da via do contrato assinado, para representá-la perante o TRE-Ba, devendo consignar na Taxa de Administração os custos necessários à alocação;

7.1.19.1. O Preposto deverá atender às convocações da Contratante, que poderão ser realizadas de todas as formas legais (inclusive via e-mail e aplicativos de mensagens), para comparecimento ao TRE/BA sempre e no prazo que a Contratante julgar necessário.

7.1.19.2. A contratada deverá providenciar a substituição do Preposto que não se apresente no dia determinado para início da realização dos serviços, ou venha a abandonar sua atividade, ou seu desempenho profissional ou conduta sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, não correspondendo às necessidades da Justiça Eleitoral, consoante justificativa apresentada pelo contratante.

7.1.19.3. A contratada deverá apresentar o novo Preposto em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do TRE.

7.1.20. Promover a constante verificação da conformidade dos serviços, do correto preenchimento dos postos de trabalho, incluindo-se perfis profissionais exigidos, além de supervisionar e controlar a documentação necessária à apresentação de faturamentos;

7.1.21. Providenciar para que a apresentação dos postos de trabalho previstos neste Termo de Referência (Supervisor, Auxiliares Administrativo e Operacional, Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP e Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT) se dê no dia,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

hora e local determinados pelo TRE-BA para nivelamento técnico, que deverá ocorrer após a contratação e alocação do profissional, no que couber, conforme definido no Anexo I – A;

7.1.22. Custear as despesas relativas à reprodução de mídias de nivelamento técnico, incluindo o manual de operação das urnas eletrônicas, em versão impressa, em quantidade suficiente para atender à totalidade dos profissionais;

· Estima-se, a exemplo das eleições de 2016, que o manual deverá ter 74 páginas, impressas no formato de livreto com 37 folhas A4 ou 19 folhas A5, impresso em 3 cores, inclusive com impressão de fotos coloridas.

7.1.23. Providenciar e disponibilizar, até a data do início do nivelamento técnico, às suas expensas, fardamento, crachá, ferramentas e equipamentos para cada Supervisor e cada Auxiliar Administrativo e Operacional, segundo o descrito a seguir:

- a) Uma chave de fenda (3/16”);
- b) Uma chave para energia (chave teste);
- c) Uma chave Phillips (3/16”);
- d) Um colete;
- e) Um crachá; e
- f) Um exemplar impresso do manual de operação das urnas.

7.1.24. Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao contratante. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato por parte da Justiça Eleitoral não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada;

7.1.25. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e das informações geradas, reconhecendo serem esses de propriedade e de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, sendo vedada qualquer prática de publicidade não autorizada;

7.1.26. Providenciar para que, na véspera e no dia das eleições (1º e 2º turnos, se houver), o Preposto esteja à disposição do TRE-BA nos horários determinados;

7.1.27. Adotar as providências para que não sejam alocados, na execução do contrato, estagiários e afins, servidores públicos, empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal;

7.1.27.1. Fica vedada também a alocação, na execução do contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral, sendo de responsabilidade da contratada a verificação da situação descrita neste subitem.

7.1.28. Adotar as providências para que todos os profissionais a serem alocados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência participem de atividades de ambientação e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

conhecimento das rotinas específicas da Justiça Eleitoral, com vistas ao nivelamento técnico para o desempenho de suas atividades;

7.1.28.1. Os instrutores do evento de nivelamento técnico serão servidores da Justiça Eleitoral, previamente indicados para este fim, conforme descrito no tópico 4 do Anexo I-A que integra este Termo de Referência.

7.1.29. Providenciar a substituição do profissional que não se apresente no dia e horário determinados para início da realização dos serviços, ou venha a abandonar sua atividade, ou seu desempenho profissional ou conduta sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias, não correspondendo às necessidades da Justiça Eleitoral;

7.1.29.1. A substituição do profissional deverá ocorrer em prazo não superior a 48 horas, contadas a partir da comunicação oficial do TRE-BA. A solicitação para substituição do profissional deverá ser justificada com critérios objetivos.

7.1.29.2. O profissional com desempenho profissional ou conduta prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias será imediatamente afastado.

7.1.30. Providenciar que os profissionais entreguem carta de apresentação emitida pela contratada no local da prestação dos serviços. A carta deverá ser direcionada ao Juiz Eleitoral, nos casos em que os profissionais forem alocados nos Cartórios Eleitorais, ou à Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços, no caso do Supervisor do Polo de Salvador;

7.1.31. Disponibilizar sistema de *service desk web* para que os profissionais contratados tenha um canal para registro de chamados (pedidos de informação, dúvidas e queixas);

7.1.31.1. Todos os chamados deverão ser atendidos e encerrados no prazo de 72 horas;

7.1.31.2. O profissional deverá acompanhar o andamento do chamado via e-mail;

7.1.31.3. O sistema deverá emitir, no mínimo, os relatórios gerenciais:

7.1.31.3.1. Relatório de chamados encerrados dentro do prazo de 72 horas, com a identificação do chamado;

7.1.31.3.2. Relatório sintético com a quantidade de chamados abertos e atendidos por zona;

7.1.31.3.3. Relatório analítico como o número do chamado, nome do profissional, cargo, zona eleitoral, tipo de chamado, data de abertura, data de encerramento, assunto do chamado.

7.1.32. O Fiscal Administrativo deverá ter acesso ao sistema para acompanhar o prazo de atendimento das solicitações.

7.1.33. Arcar com as despesas relativas à realização de serviços em horas suplementares, observando o limite de serviço extraordinário autorizado pela Justiça Eleitoral.

7.1.33.1. O TRE-BA produzirá até o 3º dia útil do mês posterior ao mês de realização de serviços em horas suplementares relatório das horas extras realizadas, para subsidiar o acompanhamento pela Administração do relatório de horas extras a ser encaminhado pela Contratada a esta Corte Regional;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.1.34. As despesas efetuadas pela contratada em atendimento ao disposto no subitem 7.1.33 serão pagas pelo contratante, observada a fórmula abaixo, mediante apresentação de nota fiscal distinta da prestação ordinária dos serviços, acompanhada de relatório, conforme modelo constante deste Termo de Referência:

$$\text{VHS} = [\text{S} \times (1 + \text{EA}) \times (1 + \text{I}) \times (1 + \text{tx}) \times (1 + \text{L}) \div \text{D}] / (1 - \text{T})$$

Onde:

VHS = Valor da Hora Suplementar

EA = Encargos sociais do grupo A

S = Salário

I = Índice referente ao acréscimo legal sobre a hora normal, previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do Estado ou, na sua falta, na legislação trabalhista.

D = de acordo com a jornada mensal prevista na CCT ou, na sua falta, na legislação trabalhista.

T = tributos incidentes sobre o faturamento

TX = taxa de administração

L = Lucro

7.1.35. Fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, nas quantidades que se fizerem necessárias para a cobertura do trajeto residência/trabalho e vice-versa, ainda que para isso ocorra a entrega de mais de um tipo de vale-transporte;

7.1.36. Computar somente a quantidade de auxílio-alimentação e vale-transporte fornecida aos empregados nos dias efetivamente trabalhados, por ocasião do faturamento mensal;

7.1.37. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, os salários dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo as comprovações respectivas;

7.1.37.1. O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

7.1.38. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

7.1.39. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19 de dezembro de 2024.

9 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei do Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

9.2. Disponibilizar número de profissionais inferior ao indicado para a prestação dos serviços - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço correspondente, por profissional, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento).

9.2.1. A disponibilização de número de profissionais inferior a 20% (vinte por cento) do indicado para a prestação dos serviços, por período superior a cinco dias corresponderá à hipótese de inexecução parcial do ajuste.

9.3. Atrasar o início da execução dos serviços – 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. Ultrapassado este prazo, estará configurada a inexecução total do ajuste.

9.4. Inexecução total - 25% sobre o valor total contratado.

9.5. Inexecução parcial - 25% do valor da Ordem de Serviço não atendida.

10 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023 do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11 – PAGAMENTO

11.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento referente à execução dos serviços será efetuado mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

relativa à prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior ao da sua emissão, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Para a efetivação do pagamento por parte da Contratante, além das exigências constantes do Edital e do Contrato, deverá a Contratada apresentar:

a) comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências da Contratante, no prazo previsto em Lei, referente ao mês a que se refere a nota fiscal/fatura;

b) cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;

c) cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;

d) comprovante de fornecimento de vale-transporte do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;

d.1) no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega do vale-transporte do mês a que se refere a nota fiscal/fatura;

e) comprovante de fornecimento de auxílio-alimentação, do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;

e.1) no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega do auxílio-alimentação do mês a que se refere a nota fiscal/fatura.

11.3. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da Contratante, quanto àquelas obrigações. A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.

11.4. Condiciona-se o pagamento, ainda, à declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram executados na forma avençada.

11.5. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

11.7. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

11.8. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

12 – GARANTIA

No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

13.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

14 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

14.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

14.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

12.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

15.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica para sua execução, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só, cumprirem as obrigações do contrato. Assim, ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois no ramo licitado é comum a participação de empresas que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO I-A

ESTIMATIVA E DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

1) PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Supervisor

1º Turno: 15/8/2024 a 10/10/2024 (48 dias úteis)

2º Turno: 11/10/2024 a 31/10/2024 (17 dias úteis)

b. Auxiliar Administrativo e Operacional – AAOP (treinamento presencial e multiplicador):

1º Turno: 19/8/2024 a 10/10/2024 (45 dias úteis)

2º Turno: 11/10/2024 a 31/10/2024 (17 dias úteis)

c. Auxiliar Administrativo e Operacional – AAOP:

1º Turno: 21/8/2024 a 10/10/2024 (43 dias úteis)

2º Turno: 11/10/2024 a 31/10/2024 (17 dias úteis)

d. Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT

1º Turno: 24/9/2024 a 7/10/2024 (12 dias úteis)

OBSERVAÇÃO 1: São considerados dias úteis de segunda-feira a sábado às 12h.

OBSERVAÇÃO 2: Os 24 supervisores deverão ser disponibilizados pela Contratada no período de 15/8/2024 a 10/10/2024 (48 dias úteis). Nos dias 15 e 16/8, os supervisores serão preparados pelo TRE para treinar nos Polos de Urna 199 (cento e noventa e nove) Auxiliares Administrativo e Operacional. Estes serão multiplicadores nas suas zonas de origem;

OBSERVAÇÃO 3: Nas Zonas Eleitorais da Capital e Interior do Estado, 199 (cento e noventa e nove) AAOPs deverão ser disponibilizados pela Contratada no período de 19/8/2024 a 10/10/2024 (45 dias úteis). Desse quantitativo, 144 AAOPs deverão se deslocar no dia 19/8 para as sedes dos Polos de Urna para serem treinados pelos Supervisores nos Polos de Urna e serem multiplicadores nas suas zonas de origem, quando retornarem. Esse treinamento presencial no Polo de Urnas terá duração de 2 (dois) dias úteis e será realizado nos dias 20 e 21/8/2024. Os demais postos de AAOP, 1.247 (hum mil duzentos e quarenta e sete), deverão ser disponibilizados de 21/8/2024 a 10/10/2024 (43 dias úteis) totalizando, a partir de 21/8/2024, 1.446 (um mil, quatrocentos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

e quarenta e seis) AAOPs, bem como 10 (dez) AAOPs-SAT, disponibilizados de 23/9/2024 a 7/10/2024 (12 dias úteis), distribuídos conforme tabela abaixo.

OBSERVAÇÃO 4: A 4ª Zona Eleitoral terá necessidade de 2 (dois) AAOPs se deslocarem em dois momentos específicos e para as seguintes localidades, no 1º e 2º turno, se houver:

Simulado JE Connect:

- Ilha de Maré: deslocamento e refeição
- Bom Jesus dos Passos: deslocamento e refeição

Sábado e domingo de eleição: necessidade de pernoite

- Ilha de Maré: estadia, deslocamento e refeição
- Bom Jesus dos Passos: estadia, deslocamento e refeição

2) ESTIMATIVA DE PROFISSIONAIS

SUPERVISOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – AAOP-SAT
24	1.446	10

3) DISTRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS POR LOCALIDADE

Tabela 1 - Distribuição de Auxiliares Administrativo e Operacional (AAOP)

PRIMEIRO TURNO

Zona	Município sede	Total
1	SALVADOR	6
2	SALVADOR	5
3	SALVADOR	6
4	SALVADOR	9
5	SALVADOR	8
6	SALVADOR	5
7	SALVADOR	6
8	SALVADOR	8
9	SALVADOR	5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Município sede	Total
10	SALVADOR	7
11	SALVADOR	8
12	SALVADOR	6
13	SALVADOR	5
14	SALVADOR	6
15	SALVADOR	6
16	SALVADOR	7
17	SALVADOR	7
18	SALVADOR	5
19	SALVADOR	8
21	ESPLANADA	8
22	JEQUIÉ	10
23	JEQUIÉ	9
24	IPIAÚ	8
25	ILHÉUS	6
26	ILHÉUS	6
27	ITABUNA	6
28	ITABUNA	7
29	IBICARAÍ	6
30	NAZARÉ	8
31	VALENÇA	7
32	ITUBERÁ	8
33	SIMÕES FILHO	5
34	BELMONTE	5
35	MUCURI	7
36	AMARGOSA	7
37	MARACÁS	9
38	UBAÍRA	6
39	VITÓRIA DA CONQUISTA	8
40	VITÓRIA DA CONQUISTA	9
41	VITÓRIA DA CONQUISTA	8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Município sede	Total
42	ITABERABA	10
43	CASTRO ALVES	7
44	INHAMBUPE	9
45	SENHOR DO BONFIM	9
46	JACOBINA	8
47	JUAZEIRO	9
48	JUAZEIRO	8
49	RIO REAL	5
50	MONTE SANTO	9
51	JEREMOABO	8
52	PARIPIRANGA	8
53	CAMPO FORMOSO	10
54	MUNDO NOVO	8
55	MORRO DO CHAPÉU	10
56	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	5
58	ITUAÇU	10
59	POÇÕES	10
60	CONDEÚBA	7
61	CORIBE	10
62	IPIRÁ	9
63	CAETITÉ	8
64	GUANAMBI	9
65	MACAÚBAS	11
66	CASA NOVA	11
67	REMANSO	8
68	XIQUE-XIQUE	11
69	UTINGA	6
70	BARREIRAS	7
71	BOM JESUS DA LAPA	10
72	SANTA MARIA DA VITÓRIA	7
73	UBAITABA	5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Município sede	Total
74	IRARÁ	8
75	BARREIRAS	7
76	JAGUAQUARA	7
77	BARRA	10
78	CAMAMU	6
79	NOVA SOURE	8
80	TUCANO	6
81	OLINDINA	9
82	CÍCERO DANTAS	8
83	UAUÁ	8
84	PAULO AFONSO	8
85	CURAÇÁ	6
86	MAIRI	9
87	RUY BARBOSA	8
88	SEABRA	10
89	LENÇÓIS	7
90	BRUMADO	11
91	MACARANI	5
92	JACARACI	5
93	CACULÉ	8
94	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	9
95	IRECÊ	9
96	SENTO SÉ	8
97	SANTA RITA DE CÁSSIA	7
98	COTEGIPE	9
99	SANTANA	6
100	SÃO DESIDÉRIO	8
101	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	11
102	EUCLIDES DA CUNHA	9
103	MIGUEL CALMON	5
104	LAPÃO	6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Município sede	Total
105	PIATÃ	8
106	QUEIMADAS	6
107	SANTA TEREZINHA	5
108	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	5
109	MUTUÍPE	7
110	RIBEIRA DO POMBAL	9
111	PARAMIRIM	8
112	PRADO	10
113	RIACHO DE SANTANA	6
114	RIACHÃO DO JACUIPE	8
115	SAÚDE	6
116	CANAVIEIRAS	7
117	URANDI	8
118	CACHOEIRA	8
119	ANDARAÍ	8
120	VALENTE	4
121	PORTO SEGURO	10
122	PORTO SEGURO	7
123	ARACI	7
124	CORRENTINA	8
125	CARINHANHA	9
126	ANGICAL	10
127	CANDEIAS	5
128	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	4
129	CATU	4
130	CORAÇÃO DE MARIA	5
131	MURITIBA	7
132	CONCEIÇÃO DO COITÉ	9
133	CAMACÃ	9
134	UBATÃ	7
135	COARACI	6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Município sede	Total
136	ITAJUÍPE	4
137	ITORORÓ	6
138	ITARANTIM	6
139	BARRA DO CHOÇA	6
140	ITAPETINGA	7
141	ITAPARICA	5
142	CRUZ DAS ALMAS	9
143	SANTO ESTEVÃO	8
144	ENTRE RIOS	5
145	SANTALUZ	4
146	IGUAÍ	7
147	ITAGIBÁ	9
148	ITANHÉM	6
149	ITIÚBA	8
150	SERRINHA	10
151	GANDU	6
152	ENCRUZILHADA	6
153	MEDEIROS NETO	7
154	FEIRA DE SANTANA	8
155	FEIRA DE SANTANA	7
156	FEIRA DE SANTANA	7
157	FEIRA DE SANTANA	7
158	CHORROCHÓ	9
159	CENTRAL	9
160	SANTA BÁRBARA	5
161	ANAGÉ	7
162	SÃO FRANCISCO DO CONDE	5
163	ALAGOINHAS	9
166	BUERAREMA	5
167	JACOBINA	10
168	IGAPORÃ	7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Município sede	Total
169	BARRA DA ESTIVA	9
170	CAMAÇARI	5
171	CAMAÇARI	6
172	ITAMARAJU	8
173	IBOTIRAMA	9
174	CANARANA	8
175	PALMAS DE MONTE ALTO	8
176	BARRA DO MENDES	7
177	TREMEDAL	8
178	SANTO AMARO	5
179	JAGUARARI	5
180	LAURO DE FREITAS	7
181	PAULO AFONSO	8
182	RIACHÃO DAS NEVES	6
183	TEIXEIRA DE FREITAS	9
184	SÃO FELIPE	5
185	MATA DE SÃO JOÃO	6
186	DIAS D'ÁVILA	4
187	FORMOSA DO RIO PRETO	7
188	EUNÁPOLIS	7
189	ITABELA	7
190	SERRA DOURADA	8
191	CAPIM GROSSO	7
192	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	5
193	IAÇU	8
195	PILÃO ARCADO	8
196	RETIROLÂNDIA	6
197	WENCESLAU GUIMARÃES	7
198	URUÇUCA	6
199	JOÃO DOURADO	6
200	POJUCA	4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Município sede	Total
201	ITAMBÉ	6
202	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	5
203	EUNÁPOLIS	6
205	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	7
TOTAL		1.446

Tabela 1.1 - Distribuição de Auxiliares Administrativo e Operacional - AAOP

SEGUNDO TURNO

Zona	Município sede	A partir de 11/10/2024
1	SALVADOR	6
2	SALVADOR	5
3	SALVADOR	6
4	SALVADOR	9
5	SALVADOR	8
6	SALVADOR	5
7	SALVADOR	6
8	SALVADOR	8
9	SALVADOR	5
10	SALVADOR	7
11	SALVADOR	8
12	SALVADOR	6
13	SALVADOR	5
14	SALVADOR	6
15	SALVADOR	6
16	SALVADOR	7
17	SALVADOR	7
18	SALVADOR	5
19	SALVADOR	8
39	VITÓRIA DA CONQUISTA	8
40	VITÓRIA DA CONQUISTA	9



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Zona	Município sede	A partir de 11/10/2024
41	VITÓRIA DA CONQUISTA	8
154	FEIRA DE SANTANA	8
155	FEIRA DE SANTANA	7
156	FEIRA DE SANTANA	7
157	FEIRA DE SANTANA	7
TOTAL		177

Tabela 2 - Distribuição de Supervisores

PRIMEIRO TURNO

Polo nº	Município Sede do Polo	Supervisor 15/8 a 10/10/2024
1	SALVADOR	1
2	ALAGOINHAS	1
3	BARREIRAS	1
4	BOM JESUS DA LAPA	1
5	BRUMADO	1
6	CAMAÇARI	1
7	CONCEIÇÃO DO COITÉ	1
8	CRUZ DAS ALMAS	1
9	EUNÁPOLIS	1
10	FEIRA DE SANTANA	1
11	GUANAMBI	1
12	ILHÉUS	1
13	IPIRÁ	1
14	IRECÊ	1
15	ITAPETINGA	1
16	JACOBINA	1
17	JEQUIÉ	1
18	JUAZEIRO	1
19	PAULO AFONSO	1
20	RIBEIRA DO POMBAL	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Polo n°	Município Sede do Polo	Supervisor 15/8 a 10/10/2024
21	SEABRA	1
22	TEIXEIRA DE FREITAS	1
23	VALENÇA	1
24	VITÓRIA DA CONQUISTA	1
TOTAL		24

Tabela 2.1 - Distribuição de Supervisores

SEGUNDO TURNO

Polo n°	Município Sede do Polo	Supervisor 11/10 a 31/10/2024
1	SALVADOR	1
10	FEIRA DE SANTANA	1
24	VITÓRIA DA CONQUISTA	1
TOTAL		3

Tabela 3 - Distribuição de Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT

PRIMEIRO TURNO

Zona	Município	AAOP-SAT 30/9 a 7/10/2024
55 ^a	MORRO DO CHAPÉU	1
68 ^a	XIQUE-XIQUE	2
68 ^a	GENTIO DO OURO	1
96 ^a	SENTO SÉ	1
172 ^a	ITAMARAJU	1
187 ^a	FORMOSA DO RIO PRETO	1
71 ^a	BOM JESUS DA LAPA	1
77 ^a	BARRA	1
98 ^a	COTEGIPE	1
TOTAL		10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4) REQUISITOS ADICIONAIS PARA O NIVELAMENTO TÉCNICO

Definições do nivelamento para os profissionais na função de Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP:

Duração: 2 dias úteis.

Treinamento presencial com multiplicador no Polo de Urnas:

Responsável: Supervisores. Serão treinados 199 AAOPs lotados nos cartórios eleitorais da Capital e Interior. Este quantitativo será multiplicador nas zonas eleitorais para realizar o treinamento aos demais AAOPs nas zonas eleitorais de origem. A Contratada não precisará fornecer qualquer infraestrutura.

Local do treinamento presencial: nas sedes dos Polos de Urna. A Contratada não precisará fornecer qualquer infraestrutura. Na Capital, poderá ser definido outro local, se necessário. Eventual despesa com deslocamento e hospedagem para o treinamento dos profissionais será custeada pela Contratada.

Treinamento presencial nas Zonas Eleitorais:

Responsáveis: Os 199 profissionais (AAOPs) treinados pelos Supervisores nos Polos de Urna. Aqueles serão multiplicadores nos cartórios eleitorais da Capital e Interior para treinar os demais 1.247 AAOPs. A Contratada não precisará fornecer qualquer infraestrutura.

Local do treinamento presencial: Cartórios eleitorais ou Polos de Urnas. A Contratada não precisará fornecer qualquer infraestrutura. Na Capital, poderá ser definido outro local, se necessário.

Material didático: O TRE-BA deverá fornecer vídeo-aulas a serem disponibilizadas em plataforma definida pelo próprio TRE-BA. Haverá, ainda, o treinamento EAD que deverá ser realizado por todos os AAOPs.

Kit-ferramenta: a contratada deverá fornecer chave Philips, chave de fenda e chave teste para todos os profissionais.

A chefia do cartório eleitoral vai indicar previamente o profissional que será treinado presencialmente pelo Supervisor.

Definições do nivelamento para os profissionais na função de SUPERVISOR:

Duração: 16h.

Período: 2 dias úteis.

Responsáveis: Servidores do TRE-BA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Local do treinamento: Remotamente ou nas sedes dos Polos de Urna. Na Capital, poderá ser definido outro local, se necessário. A Contratada não precisará fornecer qualquer infraestrutura.

Material didático: a contratada deverá fornecer material didático para cada técnico.

O nivelamento técnico para o posto de Supervisor deverá ser realizado nos dias 15 e 16/8/2024 e será ministrado por servidores do TRE-BA.

Definições do nivelamento para os profissionais na função de Auxiliares Administrativo e Operacional - AAOP-SAT:

Duração: 8h.

Local do treinamento: TRE-BA (eventual despesa com deslocamento e hospedagem para o treinamento dos profissionais será custeada pela Contratada).

Turma: única.

Material didático: a contratada deverá fornecer material didático para cada técnico.

O nivelamento técnico para o posto de AAOP-SAT deverá ser realizado no dia 26/9/2024 e será ministrado por servidores do TRE-BA. A Contratada não precisará fornecer qualquer infraestrutura.

5) ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

Polo	Zona Sede do Polo	Quantidade Estimada de Urnas
1	1 - SALVADOR	5.609
2	163 - ALAGOINHAS	1.530
3	70 - BARREIRAS	1.274
4	71 - BOM JESUS DA LAPA	1.446
5	90 - BRUMADO	1.321
6	170 - CAMAÇARI	2.241
7	132 - CONCEIÇÃO DO COITÉ	1.044
8	142 - CRUZ DAS ALMAS	1.880
9	188 - EUNÁPOLIS	966
10	155 - FEIRA DE SANTANA	3.029
11	64 - GUANAMBI	1.055



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Polo	Zona Sede do Polo	Quantidade Estimada de Urnas
12	26 - ILHÉUS	2.006
13	62 - IPIRÁ	1.190
14	95 - IRECÊ	1.699
15	140 - ITAPETINGA	554
16	46 - JACOBINA	1.405
17	23 - JEQUIÉ	1.318
18	47 - JUAZEIRO	1.610
19	84 - PAULO AFONSO	727
20	110 - RIBEIRA DO POMBAL	1.707
21	88 - SEABRA	834
22	183 - TEIXEIRA DE FREITAS	1.217
23	31 - VALENÇA	1.346
24	39 - VITÓRIA DA CONQUISTA	2.116
TOTAL		39.124



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90019/2024

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO (S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

QUADRO RESUMO - VALORES ESTIMADOS

Serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à realização das Eleições 2024

Primeiro Turno						
#	especificação	valor mensal unitário	quantidade prevista	valor diário unitário	quantidade de dias úteis	valor total
A	Supervisor	4.715,30	24	181,36	48	208.926,72
B	Auxiliar Administrativo e Operacional	3.679,85	199	141,53	45	1.267.401,15
C	Auxiliar Administrativo e Operacional	3.679,85	1247	141,53	43	7.588.980,13
D	Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT	3.679,85	10	141,53	12	16.983,60
E	Serviço extraordinário					1.448.173,43
F	Deslocamento AAOPs 4ª Zona Eleitoral - Ilha de Maré e Bom Jesus dos Passos					785,17
1	Total - Primeiro Turno					10.531.250,20



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Segundo Turno						
#	especificação	valor mensal unitário	quantidade prevista	valor diário unitário	quantidade de dias úteis	valor total
G	Supervisor	4.715,30	3	181,36	17	9.249,36
H	Auxiliar Administrativo e Operacional	3.679,85	177	141,53	17	425.863,77
I	Serviço extraordinário					184.837,48
J	Deslocamento AAOPs 4ª Zona Eleitoral - Ilha de Maré e Bom Jesus dos Passos					785,17
2	Total - Segundo Turno					620.735,78

TOTAIS

item	especificação	valor total
1	Primeiro Turno	10.531.250,20
2	Segundo Turno	620.735,78
3	Fardamento, crachá, ferramentas e equipamentos	116.686,26
4	Nivelamento técnico	113.627,27
Total estimado para a contratação		11.382.299,51



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Supervisor	posto de serviço	1 empregado por posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.963,81
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA x SINDILIMP
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.963,81
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.963,81



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	163,58
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	218,17
Total		19,44%	381,75

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	469,11
B	Salário Educação	2,50%	58,63
C	SAT	3,00%	70,36
D	SESC ou SESI	1,50%	35,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,45
F	SEBRAE	0,60%	14,07
G	INCRA	0,20%	4,69
H	FGTS	8,00%	187,64
Total		36,80%	863,13



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	152,57
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	299,20
C	Assistência Médica	170,00
D	Assistência Odontológica	14,00
E	Seguro de Vida	4,48
Total		640,25

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	381,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	863,13
2.3	Benefícios Mensais e Diários	640,25
Total		1.885,13

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
Total			-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	21,16
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			21,16

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	21,16
4.2	Substituto na Intraornada	-
Total		21,16



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	193,51
B	Lucro	6,00%	243,82
C	Tributos	8,65%	407,87
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	30,65
	C.1.B. COFINS	3,00%	141,46
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	235,76
Total		21,84%	845,19



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.963,81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.885,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	21,16
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	-
Subtotal (A + B +C+ D + E)		3.870,10
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	845,19
Valor Total por Empregado		4.715,30



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar Administrativo e Operacional	posto de serviço	1 empregado por posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar Administrativo e Operacional
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.426,80
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA x SINDILIMP
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.426,80
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.426,80



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	118,85
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	158,51
Total		19,44%	277,36

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	340,83
B	Salário Educação	2,50%	42,60
C	SAT	3,00%	51,12
D	SESC ou SESI	1,50%	25,56
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,04
F	SEBRAE	0,60%	10,22
G	INCRA	0,20%	3,40
H	FGTS	8,00%	136,33
Total		36,80%	627,10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	184,79
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	299,20
C	Assistência Médica	170,00
D	Assistência Odontológica	14,00
E	Seguro de Vida	4,48
Total		672,47

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	277,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	627,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	672,47
Total		1.576,93

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
Total			-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	16,52
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			16,52

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	16,52
4.2	Substituto na Intraornada	-
Total		16,52



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	151,01
B	Lucro	6,00%	190,28
C	Tributos	8,65%	318,31
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	23,92
	C.1.B. COFINS	3,00%	110,40
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	183,99
Total		21,84%	659,60



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.426,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.576,93
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	16,52
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	-
Subtotal (A + B +C+ D + E)		3.020,25
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	659,60
Valor Total por Empregado		3.679,85



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT	posto de serviço	1 empregado por posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar Administrativo e Operacional
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.426,80
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA x SINDILIMP
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.426,80
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.426,80



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	118,85
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	158,51
Total		19,44%	277,36

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	340,83
B	Salário Educação	2,50%	42,60
C	SAT	3,00%	51,12
D	SESC ou SESI	1,50%	25,56
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,04
F	SEBRAE	0,60%	10,22
G	INCRA	0,20%	3,40
H	FGTS	8,00%	136,33
Total		36,80%	627,10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	184,79
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	299,20
C	Assistência Médica	170,00
D	Assistência Odontológica	14,00
E	Seguro de Vida	4,48
Total		672,47

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	277,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	627,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	672,47
Total		1.576,93

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
Total			-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	16,52
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			16,52

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		-
Total			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	16,52
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		16,52



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	151,01
B	Lucro	6,00%	190,28
C	Tributos	8,65%	318,31
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	23,92
	C.1.B. COFINS	3,00%	110,40
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	183,99
Total		21,84%	659,60



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.426,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.576,93
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	16,52
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	-
Subtotal (A + B +C+ D + E)		3.020,25
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	659,60
Valor Total por Empregado		3.679,85



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

HORAS SUPLEMENTARES - 1.º turno - treinamento de mesários

Supervisor			
A	Remuneração		1.963,81
B	Incidência de 13º, férias e adicional	19,44%	381,76
C	Encargos	36,80%	863,17
D	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	700,76
Subtotal			3.909,51
E	Valor da hora normal		17,77
F	Valor da hora extra	50,00%	26,65
G	Valor da hora extra	100,00%	35,54
		Qtde H.E.	Valor
H	Segunda a Sexta	10	266,50
I	Sábados	6	159,90
J	Domingos	0	-
K	Feriados	0	-
Total com horas extras - por posto			426,40
Quantidade de profissionais			24
Total com horas extras			10.233,60
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		1	0
L	Vale transporte	-	10,40
M	Vale alimentação	13,60	13,60
Subtotal1		326,40	-
N	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	71,28
Subtotal2		397,68	-
Total transporte e alimentação com horas extras			397,68
Custo Total com Hora Extra			10.631,28



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Auxiliar Administrativo e Operacional			
A	Remuneração		1.426,80
B	Incidência de 13º, férias e adicional	19,44%	277,37
C	Encargos	36,80%	627,13
D	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	509,13
Subtotal			2.840,43
E	Valor da hora normal		12,91
F	Valor da hora extra	50,00%	19,36
G	Valor da hora extra	100,00%	25,82
		Qtde H.E.	Valor
H	Segunda a Sexta	10	193,60
I	Sábados	6	116,16
J	Domingos	0	-
K	Feriados	0	-
Total com horas extras - por posto			309,76
Quantidade de profissionais			1446
Total com horas extras			447.912,96
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		1	0
L	Vale transporte	-	10,40
M	Vale alimentação	13,60	13,60
Subtotal1		19.665,60	-
N	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	4.294,78
Subtotal2		23.960,38	-
Total transporte e alimentação com horas extras			23.960,38
Custo Total com Hora Extra			471.873,34
Total com Horas Suplementares - 1.º turno - treinamento de mesários			482.504,62



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

HORAS SUPLEMENTARES - 1.º turno - inseminação das urnas

Supervisor			
A	Remuneração		1.963,81
B	Incidência de 13º, férias e adicional	19,44%	381,76
C	Encargos	36,80%	863,17
D	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	700,76
Subtotal			3.909,51
G	Valor da hora normal		17,77
H	Valor da hora extra	50,00%	26,65
I	Valor da hora extra	100,00%	35,54
		Qtde H.E.	Valor
J	Segunda a Sexta	10	266,50
K	Sábados	4	106,60
L	Domingos	6	213,24
M	Feriados	0	-
Total com horas extras - por posto			586,34
Quantidade de profissionais			24
Total com horas extras			14.072,16
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		1	1
N	Vale transporte	-	10,40
O	Vale alimentação	13,60	13,60
Subtotal1		326,40	576,00
P	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	71,28
Subtotal2		397,68	701,79
Total transporte e alimentação com horas extras			1.099,47
Custo Total com Hora Extra			15.171,63



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Auxiliar Administrativo e Operacional – exceto os que atuam em polos de urnas			
A	Remuneração		1.426,80
B	Incidência de 13º, férias e adicional	19,44%	277,37
C	Encargos	36,80%	627,13
D	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	509,13
Subtotal			2.840,43
G	Valor da hora normal		12,91
H	Valor da hora extra	50,00%	19,36
I	Valor da hora extra	100,00%	25,82
		Qtde H.E.	Valor
J	Segunda a Sexta	2	38,72
K	Sábados	0	-
L	Domingos	0	-
M	Feriados	0	-
Total com horas extras - por posto			38,72
Quantidade de profissionais			1269
Total com horas extras			49.135,68
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		0	0
N	Vale transporte	-	10,40
O	Vale alimentação	13,60	13,60
Subtotal1		-	-
P	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	-
Subtotal2		-	-
Total transporte e alimentação com horas extras			-
Custo Total com Hora Extra			49.135,68



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Auxiliar Administrativo e Operacional – apenas os que atuam em polos de urnas			
A	Remuneração		1.426,80
	Incidência de 13º, férias e adicional	19,44%	277,37
B	Encargos	36,80%	627,13
C	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	509,13
Subtotal			2.840,43
F	Valor da hora normal		12,91
G	Valor da hora extra	50,00%	19,36
H	Valor da hora extra	100,00%	25,82
		Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta	10	193,60
J	Sábados	4	77,44
K	Domingos	6	154,92
L	Feriados	0	-
Total com horas extras - por posto			425,96
Quantidade de profissionais			177
Total com horas extras			75.394,92
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		1	1
M	Vale transporte	-	10,40
N	Vale alimentação	13,60	13,60
Subtotal1		2.407,20	4.248,00
O	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	525,71
Subtotal2		2.932,91	5.175,72
Total transporte e alimentação com horas extras			8.108,63
Custo Total com Hora Extra			83.503,55



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT			
A	Remuneração		1.426,80
	Incidência de 13º, férias e adicional	19,44%	277,37
B	Encargos	36,80%	627,13
C	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	509,13
Subtotal			2.840,43
F	Valor da hora normal		12,91
G	Valor da hora extra	50,00%	19,36
H	Valor da hora extra	100,00%	25,82
		Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta	2	38,72
J	Sábados	0	-
K	Domingos	0	-
L	Feriados	0	-
Total com horas extras - por posto			38,72
Quantidade de profissionais			10
Total com horas extras			387,20
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		0	0
M	Vale transporte	-	10,40
N	Vale alimentação	13,60	13,60
Subtotal1		-	-
O	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	-
Subtotal2		-	-
Total transporte e alimentação com horas extras			-
Custo Total com Hora Extra			387,20
Total com Horas Suplementares - 1.º turno - inseminação de urnas			148.198,06



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

HORAS SUPLEMENTARES - 1.º turno - véspera e dia do pleito

Supervisor			
A	Remuneração		1.963,81
B	Incidência de 13º, férias e adicional	19,44%	381,76
C	Encargos	36,80%	863,17
D	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	700,76
Subtotal			3.909,51
G	Valor da hora normal		17,77
H	Valor da hora extra	50,00%	26,65
I	Valor da hora extra	100,00%	35,54
		Qtde H.E.	Valor
J	Segunda a Sexta	0	-
K	Sábados	6	159,90
L	Domingos	15	533,10
M	Feriados	0	-
Total com horas extras - por posto			693,00
Quantidade de profissionais			24
Total com horas extras			16.632,00
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		1	1
N	Vale transporte	-	10,40
O	Vale alimentação	13,60	13,60
Subtotal1		326,40	576,00
P	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	71,28
Subtotal2		397,68	701,79
Total transporte e alimentação com horas extras			1.099,47
Custo Total com Hora Extra			17.731,47



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Auxiliar Administrativo e Operacional				
A	Remuneração		1.426,80	
B	Incidência de 13º, férias e adicional	19,44%	277,37	
C	Encargos	36,80%	627,13	
D	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	509,13	
Subtotal			2.840,43	
G	Valor da hora normal		12,91	
H	Valor da hora extra	50,00%	19,36	
I	Valor da hora extra	100,00%	25,82	
		Qtde H.E.	Valor	
J	Segunda a Sexta	0	-	
K	Sábados	6	116,16	
L	Domingos	15	387,30	
M	Feriados	0	-	
Total com horas extras - por posto			503,46	
Quantidade de profissionais			1446	
Total com horas extras			728.003,16	
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.	
Qtde dias com horas extras		1	1	
N	Vale transporte	-	10,40	
O	Vale alimentação	13,60	13,60	
Subtotal1		19.665,60	34.704,00	
P	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	4.294,78	7.579,03
Subtotal2		23.960,38	42.283,03	
Total transporte e alimentação com horas extras			66.243,41	
Custo Total com Hora Extra			794.246,57	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT			
A	Remuneração		1.426,80
	Incidência de 13º, férias e adicional	19,44%	277,37
B	Encargos	36,80%	627,13
C	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	509,13
		Subtotal	2.840,43
F	Valor da hora normal		12,91
G	Valor da hora extra	50,00%	19,36
H	Valor da hora extra	100,00%	25,82
		Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta	0	-
J	Sábados	6	116,16
K	Domingos	15	387,30
L	Feriados	0	-
	Total com horas extras - por posto		503,46
		Quantidade de profissionais	10
	Total com horas extras		5.034,60
	Transporte e alimentação	Sábados	Dom./Fer.
		Qtde dias com horas extras	1 1
M	Vale transporte	-	10,40
N	Vale alimentação	13,60	13,60
		Subtotal1	136,00 240,00
O	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	29,70 52,41
		Subtotal2	165,70 292,41
	Total transporte e alimentação com horas extras		458,11
	Custo Total com Hora Extra		5.492,71
Total com Horas Suplementares - 1.º turno - véspera e dia do pleito			817.470,75



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

HORAS SUPLEMENTARES - 2.º turno - inseminação das urnas

Supervisor			
A	Remuneração		1.963,81
B	Incidência de 13º, férias e adicional	19,44%	381,76
C	Encargos	36,80%	863,17
D	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	700,76
Subtotal			3.909,51
G	Valor da hora normal		17,77
H	Valor da hora extra	50,00%	26,65
I	Valor da hora extra	100,00%	35,54
		Qtde H.E.	Valor
J	Segunda a Sexta	10	266,50
K	Sábados	4	106,60
L	Domingos	6	213,24
M	Feriados	0	-
Total com horas extras - por posto			586,34
Quantidade de profissionais			3
Total com horas extras			1.759,02
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		1	1
N	Vale transporte	-	10,40
O	Vale alimentação	13,60	13,60
Subtotal1		40,80	72,00
P	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	8,91
Subtotal2		49,71	87,72
Total transporte e alimentação com horas extras			137,43
Custo Total com Hora Extra			1.896,45



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Auxiliar Administrativo e Operacional			
A	Remuneração		1.426,80
	Incidência de 13º, férias e adicional	19,44%	277,37
B	Encargos	36,80%	627,13
C	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	509,13
Subtotal			2.840,43
F	Valor da hora normal		12,91
G	Valor da hora extra	50,00%	19,36
H	Valor da hora extra	100,00%	25,82
		Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta	10	193,60
J	Sábados	4	77,44
K	Domingos	6	154,92
L	Feriados	0	-
Total com horas extras - por posto			425,96
Quantidade de profissionais			177
Total com horas extras			75.394,92
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		1	1
M	Vale transporte	-	10,40
N	Vale alimentação	13,60	13,60
Subtotal1		2.407,20	4.248,00
O	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	525,71
Subtotal2		2.932,91	5.175,72
Total transporte e alimentação com horas extras			8.108,63
Custo Total com Hora Extra			83.503,55
Total com Horas Suplementares - 2.º turno - inseminação de urnas			85.400,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

HORAS SUPLEMENTARES - 2.º turno - véspera e dia do pleito

Supervisor			
A	Remuneração		1.963,81
B	Incidência de 13º, férias e adicional	19,44%	381,76
C	Encargos	36,80%	863,17
D	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	700,76
Subtotal			3.909,51
G	Valor da hora normal		17,77
H	Valor da hora extra	50,00%	26,65
I	Valor da hora extra	100,00%	35,54
		Qtde H.E.	Valor
J	Segunda a Sexta	0	-
K	Sábados	6	159,90
L	Domingos	15	533,10
M	Feriados	0	-
Total com horas extras - por posto			693,00
Quantidade de profissionais			3
Total com horas extras			2.079,00
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		1	1
N	Vale transporte	-	10,40
O	Vale alimentação	13,60	13,60
Subtotal1		40,80	72,00
P	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	8,91
Subtotal2		49,71	87,72
Total transporte e alimentação com horas extras			137,43
Custo Total com Hora Extra			2.216,43



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Auxiliar Administrativo e Operacional			
A	Remuneração		1.426,80
B	Incidência de 13º, férias e adicional	19,44%	277,37
C	Encargos	36,80%	627,13
D	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	509,13
Subtotal			2.840,43
G	Valor da hora normal		12,91
H	Valor da hora extra	50,00%	19,36
I	Valor da hora extra	100,00%	25,82
		Qtde H.E.	Valor
J	Segunda a Sexta	0	-
K	Sábados	6	116,16
L	Domingos	15	387,30
M	Feriados	0	-
Total com horas extras - por posto			503,46
Quantidade de profissionais			177
Total com horas extras			89.112,42
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		1	1
N	Vale transporte	-	10,40
O	Vale alimentação	13,60	13,60
Subtotal1		2.407,20	4.248,00
P	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84%	525,71
Subtotal2		2.932,91	5.175,72
Total transporte e alimentação com horas extras			8.108,63
Custo Total com Hora Extra			97.221,05
Total com Horas Suplementares - 2.º turno - véspera e dia do pleito			99.437,48



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

HORAS SUPLEMENTARES - resumo

1.º turno		
A	Semana de treinamento de mesários	482.504,62
B	Inseminação das urnas	148.198,06
C	Véspera e dia do pleito	817.470,75
Total com horas suplementares - 1.º turno		1.448.173,43

2.º turno		
D	Inseminação das urnas	85.400,00
E	Véspera e dia do pleito	99.437,48
Total com horas suplementares - 2.º turno		184.837,48

Total com horas suplementares estimado para contratação		1.633.010,91
--	--	---------------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

INSUMOS - tópico 7.1.24 do TR e tópico 4 do Anexo I-A (material didático)					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	chave de fenda (3/16")	unidade	1480	R\$ 4,99	R\$ 7.385,20
2	chave para energia (chave teste)	unidade	1480	R\$ 6,92	R\$ 10.241,60
3	chave Phillips (3/16")	unidade	1480	R\$ 4,54	R\$ 6.719,20
4	colete	unidade	1480	R\$ 40,93	R\$ 60.576,40
5	crachá	unidade	1480	R\$ 4,65	R\$ 6.882,00
6	exemplar impresso do manual de operação das urnas	unidade	1480	R\$ 2,68	R\$ 3.966,40
				Subtotal	R\$ 95.770,80
Custos Indiretos, Lucro e Tributos				21,84%	R\$ 20.915,46
Valor total - insumos					R\$ 116.686,26

NIVELAMENTO TÉCNICO - tópico 4 do Anexo I-A (deslocamento e hospedagem)					
Item	Profissional	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Auxiliares Administrativo e Operacional	custo por aluno	144	R\$ 564,38	R\$ 81.270,72
2	Auxiliares Administrativo e Operacional - AAOP-SAT	custo por aluno	10	R\$ 1.198,94	R\$ 11.989,40
				Subtotal	R\$ 93.260,12
Custos Indiretos, Lucro e Tributos				21,84%	R\$ 20.367,15
Valor total - nivelamento técnico					R\$ 113.627,27



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

DESLOCAMENTO 4ª ZE - observação 4 do Anexo I-A					
Item	Evento	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Simulado JE Connect	por evento	1	R\$ 61,97	R\$ 61,97
2	Sábado e domingo de eleição	por evento	1	R\$ 582,47	R\$ 582,47
				Subtotal	R\$ 644,44
				Custos Indiretos, Lucro e Tributos	21,84% R\$ 140,73
				Primeiro Turno	R\$ 785,17
				Segundo Turno	R\$ 785,17
				TOTAL	R\$ 1.570,34



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90019/2024

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FIRMA OU DENOMINAÇÃO:

CNPJ/MF N.º:

ENDEREÇO:

TEL.: MUNICÍPIO: E-MAIL:

Serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXX

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço.

MÓDULO 2: - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável **(incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Submódulo 2.2 - GPS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Assistência Odontológica		
E	Seguro de vida		
F	Outros (especificar)	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes	-	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	EPI	-	
F	Outros (Especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5		-	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 6			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		
Preço Total do Posto		

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)						



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à realização das
Eleições 2024

Primeiro Turno						
#	especificação	valor mensal unitário	quantidade prevista	valor diário unitário	quantidade de dias úteis	valor total
A	Supervisor		24		48	
B	Auxiliar Administrativo e Operacional		199		45	
C	Auxiliar Administrativo e Operacional		1247		43	
D	Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT		10		12	
E	Serviço extraordinário					
F	Deslocamento AAOPs 4ª Zona Eleitoral - Ilha de Maré e Bom Jesus dos Passos					
1	Total - Primeiro Turno					



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Segundo Turno						
#	especificação	valor mensal unitário	quantidade prevista	valor diário unitário	quantidade de dias úteis	valor total
G	Supervisor		3		17	
H	Auxiliar Administrativo e Operacional		177		17	
I	Serviço extraordinário					
J	Deslocamento AAOPs 4ª Zona Eleitoral - Ilha de Maré e Bom Jesus dos Passos					
2	Total - Segundo Turno					

TOTAIS		
item	especificação	valor total
1	Primeiro Turno	
2	Segundo Turno	
3	Fardamento, crachá, ferramentas e equipamentos	
4	Nivelamento técnico	
Total estimado para a contratação		

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

1. A Estrutura da Planilha de Custos tem como parâmetro o modelo estabelecido na Planilha constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (**com alterações da Instrução Normativa nº 7, de 2018**) e exclusão das rubricas IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) conforme Acórdão n.º 950/2007 – TCU.
2. As planilhas de custos devem ser elaboradas pela licitante em conformidade com a sua realidade, com a legislação vigente e com o previsto neste edital;
3. Deverá ser elaborada uma planilha de custos, observando-se o quanto disposto na Seção X do Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4. Os Encargos Sociais e os tributos (ISS, COFINS e PIS) devem ser informados com base no regime de tributação ao qual a licitante estará submetida durante a execução do contrato. No caso específico de itens Estimativos, estes devem ser definidos com base na realidade da empresa.

Salvador, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90019/2024

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2024, MEDIANTE ALOCAÇÃO E GESTÃO DE POSTOS DE TRABALHO, ABRANGENDO OS POSTOS DE “SUPERVISOR” E “AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL (AAOP)”, COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA – TRE-BA, ESPECIFICAMENTE NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS, LOCAIS DE ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS E LOCAIS DE VOTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA

.....

CONTRATO N.º 00/20XX

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2024, MEDIANTE ALOCAÇÃO E GESTÃO DE POSTOS DE TRABALHO, ABRANGENDO OS POSTOS DE “SUPERVISOR” E “AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL (AAOP)”, COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA – TRE-BA, ESPECIFICAMENTE NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS, LOCAIS DE**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS E LOCAIS DE VOTAÇÃO, albergado na Lei n.º 14.133/2021, resultante do **Pregão n.º 90019/2024**, consoante Processo (SEI) n.º 0020872-45.2023.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à realização das Eleições 2024, mediante alocação e gestão de postos de trabalho, abrangendo os postos de “Supervisor” e “Auxiliar Administrativo e Operacional (AAOP)”, com atuação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, especificamente nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação, conforme as condições estabelecidas no edital de **Pregão n.º 90019/2024** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$**, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.
2. O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ (.....), conforme discriminação a seguir.

Primeiro Turno						
#	especificação	valor mensal unitário	Quant. prevista	valor diário unitário	Quant. dias úteis	valor total
A	Supervisor		24		48	
B	Auxiliar Administrativo e Operacional		199		45	
C	Auxiliar Administrativo e Operacional		1247		43	
D	Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT		10		12	
E	Serviço extraordinário					
F	Deslocamento AAOPs 4ª Zona Eleitoral - Ilha de Maré e Bom Jesus dos Passos					
1	Total - Primeiro Turno					



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Segundo Turno					
especificação	valor mensal unitário	quantidade prevista	valor diário unitário	quantidade de dias úteis	valor total
Supervisor		3		17	
Auxiliar Administrativo e Operacional		177		17	
Serviço extraordinário					
Deslocamento AAOPs 4ª Zona Eleitoral - Ilha de Maré e Bom Jesus dos Passos					
Total - Segundo Turno					

TOTAIS	
especificação	valor total
Primeiro Turno	
Segundo Turno	
Fardamento, crachá, ferramentas e equipamentos	
Nivelamento técnico	
Total estimado para a contratação	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento **xxxx.“xxxxxxxxx”**, vinculado à Ação **xxxxxxxxx– “xxxxxxxxxxx”**, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º **20XXNEXXXX**, em **xx** de **xxxxxxxxxxxxx** de 20XX.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021.
3. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
4. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
5. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
6. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta no item anterior.
7. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 5**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
8. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
9. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo, percentual e condições estabelecidos nesta **Cláusula**.
 - 9.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
 - 9.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/2022.
10. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
11. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 5**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
12. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

13. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

14. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **no item 13 desta Cláusula** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 14.133/2021.

15. O bloqueio efetuado com base no **item 13** desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

16. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

17. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;

f) permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;

g) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;

h) informar a relação de entidades conveniadas por este Tribunal, responsáveis pela política de atenção a mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social, para cumprimento pela Contratada das disposições previstas na alínea “v” da Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:

a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo se houver autorização no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

i) abster-se, durante toda a vigência do contrato, de colocar à disposição deste Tribunal, para o exercício de funções de chefia, pessoas que:

1) Cometeram atos de improbidade administrativa;

2) Cometeram crimes:

I – contra a administração pública;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- II – contra a incolumidade pública;
- III – contra a fé pública;
- IV – hediondos;
- V – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- VI – de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- VII – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- VIII – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- 3) Praticaram atos causadores de perda do cargo ou emprego público;
- 4) Foram excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatório judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- 5) Tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;
- 6) Não se aplica a vedação prevista na alínea “i” quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo, ou ainda, depois de decorrido cinco anos da:

I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

III - rejeição das contas relativas ao exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

j) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

k) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

l) treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Contratante;

m) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

n) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso ao controle de frequência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

o) responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Contratante, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

p) adotar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

q) efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

r) providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

s) adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006;

t) comprovar, sempre que determinado pela Contratante, o cumprimento das obrigações previstas na norma coletiva que rege a categoria, e a que esteja obrigada, ou na legislação pertinente, observado o disposto nas **condições 10.11 a 10.15 do Edital**;

u) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa nº 3/2017);

v) Reservar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas deste Contrato para as mulheres incluídas em situação de vulnerabilidade econômico-social, atendida a qualificação profissional necessária, conforme abaixo:

1) Pelo menos 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do total de vagas reservadas deverão ser destinados a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar;

2) Os outros 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) das vagas reservadas deverão ser preenchidas por:

I - mulheres trans e travestis;

II - migrantes e refugiadas;

III - mulheres em situação de rua;

IV - mulheres egressas do sistema prisional; e

V - mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.

3) As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4) O percentual mínimo de mão de obra estabelecido na alínea “v” deverá ser mantido durante toda a execução contratual.
 - 5) A Contratada deverá formalizar, perante à(s) entidade(s) Conveniada(s) deste Tribunal a solicitação de fornecimento de relação nominal das mulheres em estado de vulnerabilidade, que atendam aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.
 - 6) A Contratada ficará liberada da obrigação, caso a(s) entidade(s) Conveniada(s) da Contratante não apresente(m) a relação nominal ou emita(m) declaração de que não dispõe(m) de trabalhadoras que atendam aos requisitos mínimos previstos no Termo de Referência.
 - 7) A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto na alínea “v”.
 - 8) Previamente ao início da execução do objeto contratual, a Contratada deverá enviar relação com o quantitativo das trabalhadoras contratadas com base nas situações de vulnerabilidade acima apontadas, mantida a identidade delas sob sigilo, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício de suas funções.
2. Para dar cumprimento ao disposto na alínea “i”, a Contratada deverá apresentar **declaração simplificada**, firmada pelos empregados que exercerão funções de chefia neste Tribunal;
3. A critério da Contratante, poder-se-á exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, que a Contratada apresente Certidões que corroborem o quanto declarado na forma do Item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, entre outros, os seguintes documentos:
 - a) comprovante de recolhimento/pagamento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados;
 - b) comprovante de recolhimento do FGTS;
 - c) comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências do Contratante, no prazo previsto em Lei;
 - d) comprovante de fornecimento de transporte e alimentação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.
3. Para fins de cumprimento das obrigações previstas na condição anterior, a comprovação será feita por documento que permita aferir seu adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato.
4. Considera-se falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário e o não fornecimento do transporte e da alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021; ou, ainda, desde que se justifique a imposição de penalidade mais grave, ser declarada inidônea para licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.
5. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
6. Até que a Contratada comprove o disposto no item 5, desta Cláusula, o Contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas pendentes de pagamento, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

1. Nos termos da Instrução Normativa nº 4/2023 da Diretoria Geral do TRE-BA (**Anexo V do Edital**), os valores das rubricas de encargos trabalhistas, relativos a férias, 1/3 constitucional e 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em **conta-depósito vinculada**, exclusivamente em banco público oficial, bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, e por contrato, unicamente para essa finalidade, observados os percentuais constantes da tabela abaixo.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO	
ITEM	
13º (décimo terceiro) salário	8,33%



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Férias e 1/3 Constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS, sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00 %		
Subtotal	24,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	31,82%	32,03%	32,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2. Após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato na imprensa oficial, a Contratada será formalmente notificada para adoção das providências referentes à abertura da [conta-depósito vinculada](#) (assinatura dos documentos de abertura da [conta-depósito vinculada](#)), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da referida notificação.
3. A Contratada poderá resgatar da [conta-depósito vinculada](#) os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias contempladas nas rubricas indicadas no **item 1**, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para a Justiça Eleitoral.
4. Poderá, ainda, a Contratada, movimentar os recursos da [conta-depósito vinculada](#) diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento das mesmas verbas acima indicadas.
5. Para resgatar os recursos da [conta-depósito vinculada](#), a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.
6. O Tribunal, após conferidos os cálculos e estando regular a documentação apresentada pela Contratada, expedirá autorização à instituição bancária oficial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.
7. Quando os valores a serem liberados da [conta-depósito vinculada](#) se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Fiscal Administrativo do Contrato



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

deverá instar a Contratada a requerer a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

8. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a contratada, decidindo-se pela movimentação direta para a conta corrente do empregado, deverá apresentar a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado.

9. Os saldos da conta-depósito serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

10. A implementação do disposto nesta Seção acarretará acréscimo de eventuais despesas para abertura e manutenção da [conta-depósito vinculada](#), que deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta comercial da empresa.

11. Será retido do pagamento mensal devido à Contratada o valor das despesas acima referidas ([item 10](#)), caso a instituição bancária promova o desconto direto na [conta-depósito vinculada](#).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no termo de referência, Anexo deste Contrato.

2. A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente ao da prestação do serviço.

3. Conforme indicado na **Cláusula Oitava**, os valores referentes às provisões trabalhistas e previdenciárias lá indicadas serão retidos e depositados em [conta-depósito vinculada](#), deixando de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.

4. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a possibilidade de implicação da responsabilidade subsidiária do Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 121, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.

5. Condiciona-se o pagamento à declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados na forma avençada;

6. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
8. Caso a Contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a Contratante autorizada a deduzir dos pagamentos devidos àquela os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
9. Ocorrendo as situações previstas nos **itens 4 e 7** e sendo a nota fiscal/fatura emitida no mês de competência, será ela encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para que sejam providenciadas as retenções tributárias, com vista à não incidência de juros moratórios.
10. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **item 1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.
11. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
12. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso..

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

1. Será admitida a repactuação de preços desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
2. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2.1. Para os custos decorrentes do mercado, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação da proposta.

2.2. Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

2.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação

2.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

3. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

3.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de dissídio, convenção, acordo coletivo de trabalho ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.

3.2. Os custos não renováveis serão amortizados e/ou eliminados após o primeiro ano de vigência do contrato.

3.2.1. O Módulo 3 – Provisão para Rescisão – será ajustado em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Nota Técnica nº 652/2017-MP-2, emitida pela Coordenação-Geral de Normas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.3. A alteração do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) não será considerada para efeito de repactuação de preços, seja para redução, seja para majoração da rubrica (SAT/RAT).

4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da contratada e no contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.1. Benefícios concedidos pela licitante por mera liberalidade não vinculam a Administração, não sendo considerados para efeito de repactuação/reajuste de preços.

4.2. A Administração não se vincula a disposições previstas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que estabeleçam obrigações ou direitos aplicáveis apenas aos contratos firmados com a Administração Pública.

4.3. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

5. A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:

I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II – as particularidades do contrato em vigência;

III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada; e

V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de sessenta dias, contado o prazo a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7. O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

8. O prazo de sessenta dias acima referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.

9. Na superveniência de prorrogação da vigência ou extinção do contrato, em que não seja requerido o direito à repactuação por parte da Contratada, operará a preclusão desse direito, ressalvadas apenas as situações nas quais as negociações para a celebração do acordo ou da convenção de trabalho ou a solução do dissídio coletivo ultrapassem a data-base e, nesse ínterim, a Administração convoque o contratado para a prorrogação ou sobrevenha extinção do contrato.

10. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos preços dos insumos e dos materiais, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 10.1** Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de um ano), solicitar o reajuste de direito.
- 10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 11.** Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:
- Fórmula de cálculo:**
- $Pr = P + (P \times V)$
- Onde:
- Pr = preço reajustado, ou preço novo;
- P = preço atual (antes do reajuste);
- V = variação percentual obtida na forma do item 11 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
- 12.** Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 13.** A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 14.** A repactuação será formalizada por meio de termo aditivo e o reajuste por meio apostilamento ao contrato e, quando ocorrerem simultaneamente, constarão do mesmo aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista **no item 2 abaixo**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato.

2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.1. Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

3. De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência (Anexo a este Contrato), penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nos itens 1, 2 e 3 acima.

5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese de convocação de licitante remanescente na forma do inciso I do art. 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14,133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE-BA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE/BA.
8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
9. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos **itens 7 e 8 acima**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.
10. As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.
11. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts.166 e 167 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do presente contrato e de seus aditamentos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 90019/2024 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 20XX.

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90019/2024

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 04, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Estabelece os procedimentos para a retenção de valores de provisões referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do TRE-BA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 143 da Resolução Administrativa n.º 26, de 09 de setembro de 2022 (Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal), e com base na Resolução n.º 169/2013, alterada pelas Resoluções n.º 183/2013, n.º 248/2018 e n.º 301/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A retenção de valores de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc., fica disciplinada por esta instrução normativa.

Art. 2º Para fins da presente instrução normativa, considera-se:

I – conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação: conta aberta pelo Tribunal em banco público oficial em nome da contratada, utilizada na contratação de serviços contínuos de dedicação exclusiva de mão de obra, para garantir os recursos necessários ao adimplemento das obrigações trabalhistas e encargos previdenciários descritos no art. 6º desta instrução normativa, movimentada somente com autorização do contratante;

II - contratada: pessoa jurídica que firmou contrato com o Tribunal para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

III - contratante: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (tomador do serviço contratado);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

IV – declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos (DCTFWeb): obrigação tributária acessória por meio da qual a contratada confessa débitos de contribuições previdenciárias e de contribuições destinadas a terceiros. É também o nome dado ao sistema utilizado para editar a declaração, transmiti-la e gerar o documento de arrecadação;

V – encargos: custos relativos às obrigações trabalhistas devidas mensalmente ou quando da demissão de empregado alocado a serviço do TRE-BA;

VI – fator acidentário de prevenção – FAP: é um sistema bonus x malus anual, previsto no art. 202-A do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, no qual a alíquota RAT poderá ser reduzida em até 50% ou aumentada em até 100%, conforme dispuser o regulamento, em razão do desempenho da contratada em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Em setembro de cada ano, é divulgado no sítio da Previdência Social o índice referente ao exercício seguinte;

VII – FapWEB: sítio eletrônico administrado pela Previdência Social (<https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/faces/pages/principal.xhtml>) por meio do qual a contratada terá conhecimento do FAP por meio de sua senha específica, cadastrada e utilizada na Receita Federal do Brasil para outros serviços relativos a contribuições previdenciárias. De posse da senha, a empresa poderá consultar o FAP de seus estabelecimentos e gerar relatório também denominado de FapWEB;

VIII – guia de recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social – GFIP: guia que oferece informações para montar um cadastro eficiente de vínculos e remunerações dos segurados da Previdência Social;

IX – GIILRAT: sigla correspondente à contribuição social destinada ao financiamento da aposentadoria especial e dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (antigo seguro de acidente de trabalho – SAT). Representa a contribuição da empresa prevista no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (RAT), ajustada na forma do art. 202-A do Decreto nº 3.048/1999 (FAP);

X – guia da previdência social – GPS: documento hábil para o recolhimento das contribuições sociais;

XI – guia de recolhimento do FGTS – GRF: guia com código de barras para recolhimento regular do FGTS, gerada logo após a transmissão do arquivo SEFIP, por meio do protocolo de conectividade social;

XII - movimentação direta para a conta bancária do empregado: transferência de valores da conta-depósito vinculada diretamente para a conta dos empregados, após solicitação da contratada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

XIII – protocolo de conectividade social: canal eletrônico de relacionamento desenvolvido pela Caixa Econômica Federal e disponibilizado gratuitamente às empresas;

XIV – riscos ambientais do trabalho – RAT: representa a contribuição da contratada prevista no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e consiste em percentual que mede o risco da atividade econômica. Ele é a base na qual é cobrada a contribuição para financiar os benefícios previdenciários decorrentes do grau de incidência de incapacidade laborativa (GILRAT);

XV – RAT ajustado: expressão criada pela Receita Federal para se referir ao GILRAT;

XVI – regime de dedicação exclusiva de mão de obra: modelo de execução contratual estabelecido em instrumento convocatório ou contrato que exija a alocação de mão de obra para trabalhar continuamente nas dependências deste Tribunal, independentemente da indicação do perfil, requisitos técnicos e quantitativo de profissionais, ficando descaracterizada a dedicação exclusiva no caso de atuação simultânea devidamente comprovada de um mesmo empregado da contratada em diversos órgãos e/ou empresas;

XVII - resgate: devolução de valores retidos na conta-depósito vinculada quando a empresa comprova o pagamento das verbas trabalhistas e sociais dos empregados alocados no contrato;

XVIII – sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – SEFIP: aplicativo desenvolvido pela Caixa Econômica Federal que permite ao empregador/contribuinte consolidar os dados cadastrais e financeiros da empresa e seus empregados, bem como repassá-los ao FGTS e à Previdência Social;

XIX – sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial): instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas que substituirá, na forma e nos prazos regulamentados pelos órgãos integrantes do comitê gestor do eSocial, a entrega das informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitas as empresas contratadas pelo Tribunal;

XX - saldo remanescente: montante constituído por valores retidos e não resgatados pela contratada ou não movimentados diretamente para a conta corrente dos empregados durante a execução, ou após a extinção do contrato administrativo, por ausência de comprovação documental necessária para a liberação e/ou de valores provenientes de origens diversas, tais como remuneração da conta vinculada, retenção excedente em razão da metodologia de cálculo do provisionamento ou pela não ocorrência de fato gerador;

XXI - termo de cooperação técnica: instrumento que formaliza junto ao banco público oficial os prazos e responsabilidades dos cooperados para abertura e operacionalização da conta-depósito vinculada junto à instituição bancária;

XXII – termo de rescisão de contrato de trabalho – TRCT: demonstrativo dos haveres trabalhistas devidos ao empregado decorrentes da rescisão do contrato de trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CAPÍTULO II
DA ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

Art. 3º O Tribunal firmará termo de cooperação técnica com banco público oficial para a abertura de conta-depósito vinculada, cuja gestão compete à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF.

Art. 4º Após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato na imprensa oficial serão adotados os seguintes procedimentos:

I – Seção de Contratos – SECONT:

a) notificação da contratada, por ocasião do envio da via do ajuste assinado, para que compareça à agência do banco conveniado por ela indicada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação, munida da documentação necessária à abertura da conta-depósito vinculada e do termo específico que autoriza o acesso deste Tribunal aos saldos e extratos, bem como a movimentação dos valores da respectiva conta, e comunique à unidade gestora do contrato a data de efetiva abertura da conta;

b) registro, no processo, da data de recebimento da notificação prevista na alínea anterior, de modo a possibilitar à unidade gestora e à fiscalização do ajuste o acompanhamento o cumprimento da obrigação;

c) encaminhamento dos autos à unidade gestora da contratação para ciência e acompanhamento e, simultaneamente, à SECONTA para apropriação do contrato e à SOF para oficiar o banco conveniado, objetivando a abertura da conta-depósito em nome da contratada, observados os requisitos e condições previstas no termo de cooperação.

II – Gestor e fiscais do contrato: acompanhamento, junto à Contratada, do cumprimento das providências relacionadas no inciso I, "a" deste artigo, com posterior informação à SECONTA a data de efetiva abertura da conta, para que acompanhe sua ativação pelo banco;

III – Contratada: no prazo de até 20 (vinte) dias da ciência da notificação, comparecimento à agência do banco conveniado munida dos documentos necessários, a fim de assinar a documentação relativa à abertura da conta e o termo específico que autoriza o Tribunal a acessar saldos e extratos, bem como a movimentar valores da respectiva conta.

IV – Instituição bancária: proceder à abertura e ativação da conta-depósito vinculada e oficiar o Tribunal na forma e no prazo estabelecidos no termo de cooperação técnica.

Art. 5º Concluídas as providências para a abertura da conta-depósito, a SECONTA informará à unidade gestora, a qual prosseguirá no acompanhamento da execução contratual.

§1º Se no prazo estabelecido a contratada não comparecer ao banco para cumprimento do disposto no inciso III do art. 4º, a fiscalização do contrato adotará as providências previstas no instrumento contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

§2º Enquanto pendente a abertura da conta-depósito vinculada, os valores referentes às rubricas discriminadas no art. 6º serão retidos do pagamento mensal, de modo a possibilitar que o depósito seja realizado após a ativação da conta.

CAPÍTULO III
DO CONTINGENCIAMENTO DE VALORES

Seção I

Dos encargos e dos percentuais de contingenciamento

Art. 6º O montante a ser destacado do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado exclusivamente em banco público oficial será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias e 13º salário;

II - 1/3 constitucional;

III - multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

IV - incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS / SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS/RAT+FAP / SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Parágrafo único. O percentual incidente deverá constar dos editais de licitação e dos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Os depósitos dos valores contingenciados serão efetuados sem prejuízo da retenção na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

Art. 8º No momento da contratação ou do aditamento contratual, a Seção de Contratos juntará aos autos da contratação planilha de custos da contratada em formato editável para controle e consultas posteriores, e anexará ao contrato versão final da planilha.

Seção II

Dos procedimentos para contingenciamento de valores

Art. 9º Com a finalidade de viabilizar os procedimentos de contingenciamento de valores competirá:

I - À contratada: apresentar o pedido de pagamento mensal acompanhado dos documentos exigidos no contrato de prestação de serviços;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

II – À fiscalização do contrato: encaminhar à SOF, mensalmente, as notas fiscais para pagamento, com expressa indicação do valor a ser retido e creditado na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, acompanhadas de memória de cálculo por empregado.

III – À SOF: receber o pedido de pagamento e processar as informações em conformidade com as disposições desta instrução normativa, do instrumento convocatório, do contrato e da legislação pertinente, promover o pagamento e depositar o valor a ser contingenciado na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

Parágrafo único. No caso de existirem postos contratados e não efetivamente ocupados, o fiscal deverá realizar o cálculo do valor a ser retido em conta-depósito vinculada com base na planilha de controle e no quantitativo de postos efetivamente ocupados, informando o valor total da retenção quando for encaminhada a fatura mensal para pagamento.

CAPÍTULO IV

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

Seção I

Das modalidades de transações financeiras

Art. 10. A contratada poderá solicitar autorização, devidamente instruída nos termos do contrato e do presente normativo, para:

I) resgate da conta-depósito vinculada dos valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas rubricas indicadas no art. 6º desta instrução normativa, no limite dos depósitos efetuados em cada rubrica, desde que comprovado que o pagamento se refere aos empregados alocados na execução do contrato administrativo;

II) movimentação de recursos da conta-depósito vinculada diretamente para a conta bancária dos empregados alocados na execução do contrato administrativo, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas rubricas indicadas no art. 6º desta instrução normativa; e,

III) liberação do saldo remanescente existente na conta-depósito vinculada, após o encerramento do contrato administrativo, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Seção II

Da liberação de recursos durante a vigência do contrato

Art. 11. Durante a vigência do contrato o Tribunal poderá autorizar a movimentação dos valores relativos às verbas destacadas no contingenciamento, nos termos dos incisos I e II do art. 10.

Art. 12. Cabe ao fiscal administrativo do contrato analisar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento, a documentação apresentada pela contratada para autorização de resgate dos valores retidos em conta depósito vinculada ou a movimentação direta para a conta bancária do empregado, devendo verificar, a cada solicitação:

I – a conformidade do valor do salário, do direito trabalhista e dos benefícios com o previsto no contrato administrativo e no instrumento coletivo de trabalho;

II – a observação pela empresa contratada dos prazos legais para quitação das rubricas previstas no art. 6º desta instrução normativa.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, o fiscal deverá implementar mecanismos de controle que possibilitem obter as seguintes informações:

- a) identificação dos empregados alocados no contrato, se são titulares ou substitutos e se prestam serviços com exclusividade nas dependências do Tribunal;
- b) data de disponibilização dos empregados no Tribunal;
- c) remuneração periódica;
- d) data da convenção coletiva;
- e) período aquisitivo e gozado de férias;
- f) registro de resgate ou movimentação direta da conta-depósito vinculada;
- g) demais informações que possibilitem realizar a gestão da conta-depósito vinculada de forma efetiva.

Art. 13. O Tribunal autorizará o resgate dos valores relativos às verbas destacadas no contingenciamento, desde que a contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, apresente os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 6º desta instrução normativa.

I - Para fins de comprovação da quitação deverão ser apresentados, juntamente com planilha contendo memória de cálculo detalhada por empregado e rubrica a ser resgatada, os seguintes documentos:

- a) aviso prévio de férias ou recibo de férias assinado pelo empregado;
- b) comprovante de pagamento do 13º salário assinado pelo empregado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) termo de rescisão de contrato de trabalho assinado pelo empregado e pela empresa, termo de homologação de contrato de trabalho e termo de quitação de rescisão de contrato de trabalho;
- d) comprovante de transferência bancária para conta-salário de titularidade do empregado;
- e) Guia da Previdência Social (GPS), com o comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;
- f) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;
- g) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante de pagamento da quitação da verba trabalhista.

Art. 14. O Tribunal autorizará a movimentação direta para a conta bancária dos empregados alocados nas suas dependências, exclusivamente para o pagamento das verbas trabalhistas contempladas no contingenciamento, desde que apresentada pela contratada, concomitante à solicitação, folha de pagamento elaborada por ocasião da ocorrência de cada uma das rubricas indicadas no art. 6º desta instrução normativa, a qual deverá conter as seguintes informações:

- a) nome do funcionário;
- b) número da matrícula, ou da identidade ou do CPF do funcionário;
- c) a quantidade de meses do ano em que o funcionário laborou nas dependências do Tribunal por força contratual;
- d) dados bancários para depósito do valor líquido indicado na folha de pagamento: banco, número da agência e número da conta corrente;
- e) indicação do valor do salário bruto;
- f) indicação do valor proporcional do salário bruto, resultante da divisão do valor do salário bruto por 12 e o resultado multiplicado pela quantidade de meses no ano em que o funcionário laborou nas dependências do Tribunal por força contratual;
- g) indicação dos valores a serem deduzidos do salário bruto proporcional: descontos legais (previdência social, Imposto de Renda etc.) e outros descontos autorizados pelo funcionário; e
- h) valor líquido a ser pago.

§ 1º O pedido para movimentação dos recursos deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis do vencimento da obrigação, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites no Tribunal e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista, cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da contratada, na condição de empregadora.

§ 2º A fiscalização do contrato confirmará a ocorrência do evento, fará a conferência quanto à pertinência da documentação, inclusive da planilha, e enviará os documentos à SECONGE,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

para conferência quanto à conformidade dos cálculos e valores a serem resgatados de acordo com os depósitos realizados.

§3º A movimentação mencionada no *caput* será realizada no montante de valores individualizados das verbas pelo período em que o empregado esteve à disposição no Tribunal, desde que os recursos contingenciados sejam suficientes para o adimplemento das obrigações trabalhistas.

§ 4º Quando da movimentação direta das rubricas trabalhistas para as contas dos empregados, a contratada poderá requerer o resgate dos valores retidos em conta-depósito vinculada a título de incidência dos encargos previdenciários e FGTS, desde que devidamente comprovado o seu pagamento.

§ 5º Considerando o disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, não será permitida a movimentação direta da multa do FGTS para a conta dos empregados.

§ 6º Compete exclusivamente à empresa contratada a veracidade e a correção dos dados bancários dos empregados a serem favorecidos na transação bancária autorizada, sendo aceita somente a indicação de conta bancária, sem bloqueios ou limitações, em nome do respectivo titular.

Art. 15. Verificada pela fiscalização do contrato a pertinência da documentação apresentada com o exigido no contrato e na presente instrução normativa, esta será encaminhada à Seção de Contabilidade Gerencial (SECONGE) para conferência quanto à conformidade dos cálculos e valores a serem resgatados de acordo com os depósitos realizados.

Art. 16. Conferidos os cálculos e estando regular a documentação apresentada pela contratada, a SECONGE a enviará à SOF, a quem caberá expedir ofício à instituição bancária oficial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da apresentação de todos os documentos comprobatórios pela empresa contratada, autorizando a movimentação ou o resgate de valores da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, conforme o caso, descontado o prazo constante do art. 12.

Art. 17. Conferidos os cálculos e estando regular a documentação apresentada pela contratada, a SECONGE enviará os autos à COFIC que, após apreciação, os encaminhará à SECONTA para elaboração da minuta de ofício.

Parágrafo único. Assinado o ofício pelo gestor financeiro, a SECONTA o enviará à instituição bancária oficial, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação de todos os documentos comprobatórios pela empresa contratada, autorizando a movimentação ou o resgate dos valores da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, conforme o caso.

Art. 18. Caso a documentação comprobatória dos eventos geradores do direito ao pedido de resgate ou de movimentação esteja incompleta, incorreta e/ou exija diligências administrativas para fins de atender a presente instrução normativa, o processo será devolvido à fiscalização que notificará a contratada para regularização da pendência, sendo interrompido o prazo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

previsto para efetivação do pedido, cuja contagem reiniciará quando da apresentação de toda a documentação regularizada.

Art. 19. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa e o empregado alocado na execução do contrato com mais de um ano de serviço, o fiscal administrativo deverá instar a contratada a requerer a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a contratada, decidindo-se pela movimentação direta para a conta corrente do empregado, deverá apresentar a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado.

Art. 20. Não será autorizada a movimentação de valores da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação para pagamento de débitos decorrentes do pagamento das verbas trabalhistas fora do prazo estabelecido na lei, tais como férias em dobro e a multa prevista no §8º do art. 477 da CLT.

Seção III

Da liberação de recursos após o término do contrato

Art. 21. Encerrada a vigência do contrato com dispensa dos empregados, o Tribunal autorizará o resgate dos valores existentes na conta-depósito vinculada, para quitação das verbas rescisórias, desde que apresentada pela contratada a seguinte documentação:

- a) planilha contendo o nome do prestador terceirizado, a data de admissão na empresa e a data de disponibilização ao Tribunal na condição de “titular”;
- b) termo de rescisão de contrato de trabalho – TRCT;
- c) termo de homologação do contrato de trabalho – THRCT, para contratos de trabalho superiores a um ano;
- d) termo de quitação de rescisão de contrato de trabalho – TQRCT, para contratos de trabalho inferiores a um ano;
- e) comprovação de depósito em conta bancária do empregado relativo ao valor líquido do termo de rescisão;
- f) demonstrativo do trabalhador de recolhimento do FGTS rescisório (multa do FGTS);
- g) guia de recolhimento rescisório do FGTS devidamente quitada;
- h) folha de pagamento ou folha fiscal referente ao mês de competência da rescisão;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- i) relatório RE – relação de trabalhadores:
 - i.1) relação dos trabalhadores constantes no arquivo Sefip;
 - i.2) relação dos trabalhadores constantes no arquivo Sefip – resumo do fechamento – empresa – FGTS;
 - j) relatório GRF:
 - j.1) guia de recolhimento do FGTS – GRF;
 - j.2) comprovante de pagamento da GRF;
 - k) relatório comprovante de declaração à Previdência:
 - k.1) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
 - l) relatório GPS:
 - l.1) guia da Previdência Social – GPS
 - l.2) comprovante de pagamento da GPS;
 - m) protocolo de envio de arquivos conectividade social;
 - n) no caso de entidades obrigadas ao eSocial, os documentos relacionados nas alíneas “k” e “i” serão substituídos por relatórios eSocial e DCTFweb:
 - n.1) declaração completa gerada pelo DCTFweb, na categoria geral, em situação ativa (original ou retificadora);
 - n.2) recibo de entrega da DCTFWeb;
 - n.3) DARF gerado pela DCTFweb com detalhamento dos pagamentos previdenciários;
 - n.4) comprovante de pagamento do DARF gerado pelo DCTFweb;
 - n.5) caso necessário para esclarecimento dos valores individuais, cópia dos eventos S-5001 – Informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador, S-5002 – Imposto de renda retido na fonte, S-5003 – Informações do FGTS por trabalhador, S-5011 – Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte, S-5012 – Informações do IRRF consolidadas por contribuinte, S-5013 – Informações do FGTS consolidadas por contribuinte;
- Parágrafo único. Caso a empresa, após o término do contrato, não realize as comprovações necessárias para a liberação dos valores bloqueados, deverá ser retido o montante depositado na conta vinculada pelo prazo de:
- I – dois anos, caso o empregado não tenha ajuizado ação trabalhista;
 - II – cinco anos, caso o empregado tenha ajuizado ação trabalhista.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Nas situações previstas no art. 10, os valores serão calculados na proporção do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

Art. 23. O valor referente à multa do FGTS somente será liberado em caso de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, após a devida comprovação.

Art. 24. Despesas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, bem como tarifas de transferências bancárias, deverão ser suportadas com subsídio na taxa de administração (despesas indiretas) constante na proposta comercial da empresa.

§ 1º Será retido do pagamento mensal devido à contratada o valor das despesas de que trata o *caput* deste artigo, caso a instituição bancária promova o desconto direto na conta-depósito vinculada.

§ 2º Os valores das tarifas debitadas da conta-depósito vinculada serão retidos da fatura da contratada no mês subsequente à ocorrência do fato gerador, mediante informação a ser repassada pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade ao gestor e aos fiscais.

§ 3º Na hipótese de término do contrato, após a comprovação da quitação das verbas devidas, as tarifas mencionadas no *caput* serão subvencionadas pelo saldo residual constante na conta-depósito vinculada.

§ 4º Se realizados os pagamentos devidos e descontadas eventuais tarifas bancárias previstas no § 2º do art. 4º, ainda assim houver saldo residual na conta-depósito vinculada, o montante será liberado à contratada após o encerramento do contrato.

Art. 25. Os saldos da conta-depósito serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

Art. 26. Os procedimentos previstos nesta instrução normativa terão aplicação imediata, no que couber, aos contratos vigentes.

Art. 27. Para as contratações com prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses poderá ser dispensada a utilização dos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa, desde que devidamente motivado e registrado nos autos.

Art. 28. Os casos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos observando-se a Resolução CNJ nº 169/2013 e suas alterações, podendo ser eventualmente consultado o Conselho Nacional de Justiça sobre o tema.

Art. 29. As dúvidas eventualmente suscitadas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidas pelo Diretor-Geral do Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Art. 30. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 4, de 11 de janeiro de 2016, da Diretoria-Geral.

Salvador-BA, 21 de março de 2023.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90019/2024

ANEXO VI

ACORDO JUDICIAL

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho - ANPT

<http://www.pgt.mpt.gov.br/noticias/2003/06/n213>